oferiura Municipal de Fojusa ofeit ara - Protocolo

on we make Vasconcelos, S/4 (CENTRO) - Popular A + CERT 48420-0 CFD \times 346.237/0001-06 . The alone of the CFD 14.510-1

Termo de Abertura de Processo

3 -	pesso Nº 002081/23	Data de Abentura: 28/00/2023
P € 3 1 24 € 0 1 ×	EECHERARIA MUNICIPAL DE CHUN RY ESFORTE D	AZER ELUNIFOTO
9 () 2 - 2 - 92 - 1	W.C. MCELOS SW. CENTRO (P., de 13A) DEP 4	812:-00C
af 3 High in high 1		E-mal
. 014 10 XII E. o. I	LE SILZA	Prevision
+ 0 (\$,		
escolos én b don los P	ISTA : A DAI NISTRATIVA	Data/Hora de Trámite E/08/2023 (13:103)
8-80-071 à 1 5-27-20-7-1		
1 -1 3	Lo la culto e Relação de Diato nei direitore	
n e b∃s B thy k	miller folyande Bastos Leite le o » el tor zar repartiç àc est apetiente a	
att mili	<u> </u>	
	e : Ji€r mento.	
#. * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	SECTIETAL	RIA NUN CIFA : DE CULTURA ESPORTE LAZER E JU JENTUDA Requerente
The state of the s		

Requerante: SEC RETARRAMUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

Acompanite out it amento do Processo dela Internet

production of the Contribute text of the contribution of the CREMONPUT SISSENCE OF CONTRIBUTION OF CONTRIBUTE SOURCE OF CREMON OF THE CONTRIBUTION OF THE CONTRIBUTION





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

CAPA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: No. 097 / 2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 034 / 2023

ORGÃO: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

OBJETO: Prestação de serviços de apresentação do artista **ZÉ VAQUEIRO**, a ser realizado no dia 23 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

CONTRATADA: ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA: 08 DE MAIO DE 2023



Cl. nº 173/2023

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Da: Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Para: Gabinete do Prefeito

Solicitamos abertura de procedimento administrativo para obtenção de autorização na realização de despesa pública objetivando a contratação de empresa especializada para apresentação do artista Zé Vaqueiro no dia 23 de junho de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos 2023, no Municipal de Pojuca.

Sendo assim, no uso das atribuições de meu cargo, venhorespeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório cabível, nos termos da legislação em vigor, após informações da existência de recursos orçamentário e financeiro, com o seguinte objetivo e descrição a serem adquiridos.

Na certeza de que V. Exa. adotará as devidas providências, renovamos votos de cordialidade.

AUTORIZADO

Pojuca - BA, 28 de março de 2023.

Carlos Eduardo Bastos Leite

José Eduardo Abrevide Cilivaira

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

JUSTIFICATIVA:

O carro chefe da Cultura de Pojuca são os "Festejos Juninos", em média participam 45 mil pessoas, o São João é descrito, tanto pela comunidade local como pelos visitantes, como "O Melhorda Região", pois comprovadamente é um evento seguro, de tradição histórica ecultural que remonta desde a criação da cidade, e hoje alcança o ápicede importância entre as realizações da Prefeitura Municipal com grandeza comprovada na diversidade, qualidade e originalidade de suasatrações artísticas de caráter multifacetado no que tange à cultura.

O objetivo principal é resgatar e manter os aspectos tradicionais dos festejos juninos, preservando a identidade do povo pojucano, e assim, com primazia os organizadores equilibra a fórmula dearticular as tradições e o etos local em função das atividades deentretenimento e das trocas comerciais, utilizando tanto as "pratas da terra", os artistas locais, como atrações musicais a nível regional e nacional.

Ainda no que tange a manutenção da tradição é realizado o Concurso da Rua mais Enfeitada, onde os moradores não economizam em criatividade, sempre no viés da sustentabilidade, sendo estes os principais critérios para participar do concurso, a decoração de ruas e avenidas já é tradição no município, sendo o apoio do poder público imprescindível.

Durante os festejos juninos aconteçe o tradicional Festival de Quadrilhas Juninas de Pojuca, que reúne quadrilhas da cidade e da região, além da magnifica apresentação da "Quadrilha Fole Danado", que tem o reconhecimento como Ponto de Cultura no âmbito Federal e Estadual. Em 2022 a"Quadrilha Fole Danado" tem como enredo a História de Pojuca e na trilha musical traz produções de artistas pojucanos fruto da Lejanto Cartistas já consagrados no Brasil.



Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Os festejos juninos têm também como objetivo a integração da economia local, e utilizando a fórmula tradições e trocas comerciais, realiza a Feira de Artesanato e Manualistas do São João, buscando equilibrar desenvolvimento da economia criativa e demanda por suvenire lembranças por parte dos turistas. Quando é apresentada a gastronomia local e típica do período junino, com exposição interativa com produtos da feira da agricultura familiar e degustação de bebidas de produção artesanal local.

Assim, os festejos juninos possibilitam á comunidade local, o fomento as atividades econômicas, quando a rede hoteleira, restaurantes e similares expandem sua clientela.

Por conta dos eventos culturais, prioritariamente os festejos juninos, Pojuca entrou no Mapa do Turismo do Brasil e o poder executivo municipal vêm fortalecendo o turismo como atividade econômica promissora para o desenvolvimento suetentável de Pojuca.



POJUCA-BA, 28 de março de 2023

JOSÉ EDVÍTA DE OLIVEIRA Secretário de Cultura de Secretário, Esporte, Lazer e Juventude



Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

A

ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

CNPJ: 39.415.957/0001-34

END: Av. Dom Luis, 176, loja 04, Aldeota, Fortaleza - CE

Pojuca - BA, 01 de março de 2023.

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria apresentar proposta comercial para a contratação do artista Zé Vaqueiro, para apresentação no dia 23 de junho de 2023, das 22:00hs, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos 2023, no município de Pojuca.

Cordialmente.

José Eduardo Par el de Oliveira

Secretário Cultura Lurismo Esporte, Lazer e Juventude



CARTA PROPOSTA

Pelo presente instrumento, ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.415.957/0001-34, com endereço na Avenida Dom Luis, n 176, Loja 04, Bairro Aldeota, Fortaleza-Ce, CEP.60.160-196, neste ato representada na forma de seu contrato social, apresenta á Prefeitura Municipal de POJUCA-BA nossa proposta para execução do show, que será composto pelo artista Zé Vaqueiro e banda, com duração de Uma hora e meia (01h:30m), em virtude de Apresentação artística na cidade de POJUCA-BA no dia 23/06/2023.

Valor do Cachê: R\$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS).

Condições de pagamentos:50% NA ASSINATURA DO CONTRATO, E 50% UM DIA ÚTIL APÓS O SHOW.

Na oportunidade nos colocamos á disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Fortaleza, 09 de Marco de 2023.

ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

CNPJ/MF nº 39.415.957/0001-34

Validade da proposta 90 dias Prefeitura Muni. de Pojuca José Educada A. Oliveira José Educada A. Oliveira Secreta de Munical Turismo. Espando de Ejuventude





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Declaração:

Declaro para os devidos fins que o artista Zé Vaqueiro, é reconhecido e consagrado no meio artístico pela opinião publica local, regional e nacional, e o preço utilizado para a contratação do mesmo está de acordo aos praticados no mercado, conforme comprovação em anexo. Ressaltamos ainda, que os referido artista, através da **empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, na proposta de preço condiciona a sua apresentação, ao pagamento de 50%(cinquenta por cento) do valor na assinatura do contrato e 50%(cinquenta por cento) após o evento. Considerando que se trata de atração artística de renome regional, entendemos a peculiaridade, pelo que somos favoráveis ao pagamento do adiantamento solicitado.

Pojuca - Ba, 28 de março de 2023

José Eduardo Abreu de Oliveira

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

	··•					Securitario nui de Callora. Vecunario nui de Callora.	uc	
					<u> </u>	reity a My the Pojuca		
OBSERVAÇÕES	Data	·		···	Vogal Presidente da	VogalTurma		Vogal
Processo defe	ferido. Publiq		ui ve-se .			<u></u>	— — —— —	<u> </u>
DECISÃO COLEGI. Processo em e	exigência. (Vi			nexa)	2º Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
		•				-	// Data	Responsável
	rido. Publique	e-se e arqu	ho em folha a uive-se.	nexa)			- Exgencia	5° Exigencia
DECISÃO SINGUL		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ponsável		Data 2º Exigência	Responsável 3º Exigência	4ª Exigência	5° Exigência
	_/			NÃO			Resu	consável
								Deta
SIM			-	SIM				o em Ordem decisão
DECISÃO SINO Nome(s) Empresari		ais) ou ser	nelhante(s):		DECISÃO	OCOLEGIADA		-
2 - USO DA JUN	TA COMER	_	Outubro 2020 Data		1 eleior	ne de Contato:		
			FORTALEZA Local		Nome: Assina	tura:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	L		I		Permanta	nte Legal da Empresa	(Aponto Austina de	Company
	316	1	ENQUADRA	MENTO DE EP	×P			
	CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO	DO ATO / EVI	ENTO		CEP2	000189831
requer a V.S* o def		_	to:					
			ente Auxiliar d				Nº FCN/RE	:MP
Nome:	ZE VAOLIEIE		(A). SR.(A) VAL MUSIC L		ΓE DA Junta Co	mercial do Estado d	o Ceará	
1 - REQUERIME	NTO		2062	<u> </u>				
NIRE (da sede ou filial sede for em outra UF)		Código da Jurídica		Nº de Matrícula o Auxiliar do Comé				
Secre	etaria do Des	envolvime	nto Econômic	o				
Secretary Secre	tério da Econ staria de Gove rtamento Nac	emo Digita cional de R	Registro Empre	esarial e Integra		O PROTOCOLO (Uso di	a Junta Comercial)	00000ng



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202041343 em 14/10/2020 da Empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, Nire 23202041343 e protocolo 201282470 - 29/09/2020. Autenticação: 5826CE83728AAFAA7061AC4AED5841E6D7B9FF21. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/128.247-0 e o código de segurança r5/3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2020 por Leníra Cardoso de Alencar Seraine -- Secretária-Geral.

000010



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo						
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data				
20/128.247-0	CEP2000189831	09/09/2020				

Identificação do(s) Assinante(s)					
CPF	Nome				
923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA				
628.500.753-53	EVERTON CARVALHO SILVEIRA				
105.904.414-50	IVERSON DE SOUZA ARAUJO				
010.291.154-19	JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO				
134.224.554-77	JOSE JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR				
029.382.243-38	KLERYSTON PONTES SILVEIRA				



Period of the second



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE LIMITADA, 80B A DENOMINAÇÃO DE "ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA"

- (A) JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG no 9257466 expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob no 134.224.554-77, residente e domiciliado à Rua Vicente Herculano Pena, no 163, Bairro José Geraldo da Cruz, CEP 63.033-275, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.
- (B) EVERTON CARVALHO SILVEIRA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG no 340609799 expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob no 628.500.753-53, residente e domiciliado à Rua Francisco Matias, n° 265, casa 07, Bairro Sabiaguaba, CEP 60.836-085, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.
- (C) KSPAR EVENTOS, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede e administração à Rua Calixto Machado, no 21, Sala C Altos, Bairro Pires Façanha, Município de Eusébio, Estado do Ceará, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob no 26.883.869/0001-15, representada nesta oportunidade por seu administrador Kleryston Pontes Silveira, brasileiro, empresário, portador do RG no. 2001002213671 SSP/CE e do CPF no. 029.382.243-38, residente e domiciliado à Rua Reverendo Bolivar Pinto Bandeira, 650, T2, apto 1701, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.811-310, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.
- (D) J-A DA SILVA FILHO ME, empresa individual, com sede e administração à Rua Doutor Gilberto Studart, n° 55, Sala 914, Torre Sul, Bairro Coco, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.192-105, inscrita no CNPJ/MF sob n° 26.072.492/0001-14, representada nesta oportunidade por seu administrador José Alexandre da Silva Filho, brasileiro, empresário, portador do RG n°. 2071607 SSP/RN e do CPF n°. 010.291.154-19, residente e domiciliado à Rua Alberto Junior, n° 100, casa 33, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-655, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.
- (E) ORELLO INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede e administração à Avenida Santos Dumont, 1510, sala 801, Bairro Aldeota, na cidade Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.150-161, inscrita no CNPJ/MF sob n° 35.873.894/0001-09, representada nesta oportunidade pelo seu administrador Carlos Aristides Almeida Pereira, brasileiro, empresário, portador do RG n°. 97002513229 SSP/CE e do CPF n°. 923.172.273-53, residente e domiciliado à Rua José Vilar, n° 180, apto 1100, Bairro Meireles, CEP 60.125-000, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.
- (F) IVERSON S ARAUJO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede e administração à Rua dos Sabias, no 661, apto 1005, Bloco A, Bairro Passaré, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.743-830, inscrita no CNPJ/MF sob no 22.454.004/0001-82, representada nesta oportunidade por seu administrador Iverson de Souza Araujo, brasileiro, empresário, portador do RG no. 3766213 SSP/CE e do CPF no. 105.904.414-50, residente e domiciliado à Rua Reverendo Bolivar Pinto Bandeira, 650, T2, apto 1701, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.811-310, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade limitada, sob a denominação de **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, com o seguinte Contrato Social

de bojuca

Oliveius 6 bolos

Página 1 de 7



CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

<u>Cláusula 1ª</u> - A Sociedade opera sob o nome empresarial de "ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC L'TDA".

Cláusula 2ª - A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capitulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02) e, supletivamente, pelas disposições da Lei no 6.404/76.

Cláusula 3º - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Av. Dom Luis, 176, Loja 04 - Bairro Aldeota, CEP 60.160-196, podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e/ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CAPÍTULO II - OBJETO

Cláusula 4º – A Sociedade tem por objetivo: (i) Atividades de gravação de som e de edição de música; (ii) o Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos; (iii) Produção musical; (iv) a Produção de espetáculos de dança; (v) Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; (vi) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; e (vii) Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão.

CAPÍTULO III - PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 5ª - A Sociedade iniciará as suas atividades por ocasião da assinatura do presente contrato social, tendo prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO IV - CAPITAL SOCIAL

<u>Cláusula 6º</u> - O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal unitário de R\$1,00 (hum real), distribuídas entre os sócios quotistas na seguinte proporção:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	%	CAPITAL SOCIAL
JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR	25.000	50%	R\$ 25.000,00
EVERTON CARVALHO SILVEIRA	5.000	10%	R\$ 5,000,00
KSPAR - EVENTOS, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI	5.000	10%	R\$ 5.000,00
J.A DA SILVA FILHO – ME	5.000	10%	R\$ 5.000,00
ORELLO INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA	5.000	10%	R\$ 5.000,00
IVERSON S ARAUJO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI	5.000	10%	R\$ 5.000,00
TOTAL	50.000,00	100%	R\$ 50.000,00

- **§1°.** A responsabilidade de cada Sócio è restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei no 10.406/02.
- **§2º.** As quotas são indivisíveis e, uma vez integralizadas, o capital social poderá ser aumentado. Observadas as disposições legais aplicáveis, os Sócios terão direito de preferência para subscrição do aumento, na proporção da parcela do capital social da qual sejam titulares, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da correspondente deliberação.

Prefeiture de Pojuca Jose Bouar de initura. Successión de initura. Successión de lazer e Juventude Turismo. Espocia Lazer e Juventude

Página 2 de 7



CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7º - A administração da Sociedade será exercida pelos sócios José Jacson de Siqueira dos Santos Junior e Everton Carvalho Silveira, já qualificados, assinando em conjunto, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelos sócios administradores, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei no. 10.406/2002.

Parágrafo Único. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VI - DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

<u>Cláusula 8^a</u> – As deliberações dos Sócios serão tomadas em Reuniões, observadas as disposições legais, tornando-se esta dispensável quando todos os Sócios decidirem, expressamente, sobre seu objeto.

<u>Cláusula 9^a</u> – As Reuniões Ordinárias realizar-se-ão, ordinariamente, aos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercicio social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem.

§1º. As Reuniões Ordinárias realizar-se-ão para:

- a) Tomar as contas dos administradores:
- b) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- c) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; e
- d) Decidir sobre a eleição de Administradores.

\$2°. As Reuniões Extraordinárias realizar-se-ão para deliberar sobre qualquer assunto do interesse da Sociedade.

Cláusula 10º – As Reuniões serão convocadas pelos administradores ou por qualquer dos Sócios, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, em segunda convocação, mediante carta registrada com aviso de recebimento, contendo a indicação das matérias objeto da ordem do dia, data, horário e local de sua realização.

- **§1º**. As Reuniões se instalarão em primeira convocação com a presença de titulares representando no mínimo a maioria do capital social e, em segunda convocação, com a presença de titulares representando qualquer número.
- **§2º**. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas acima quando todos os Sócios comparecerem a Reunião, ou expressamente se declararem cientes da sua ordem do dia, data, horário e local.

<u>Cláusula 11a</u> – Todas as deliberações sociais serão tomadas pelos Sócios que representem, no mínimo, mais da metade do capital social, sempre que maior quórum não estiver estabelecido em Lei ou neste Contrato Social.

Oliveira

Página 3 de 7



- <u>Cláusula 12</u>* Os trabalhos das reuniões serão dirigidos por um Presidente escolhido pelos Sócios, que deverá nomear dentre os presentes alguém para exercer a função de Secretário.
- §1º. Dos trabalhos e deliberações conduzidos nas reuniões, lavrar-se-ão atas, as quais serão assinadas pelo presidente, pelo secretário e pelos demais Sócios presentes.
- **§2º**. As atas das reuniões em que se delibere sobre matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros deverão ser levadas a registro perante a Junta Comercial competente nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião, exceto nos casos relativos à eleição de administradores em ato separado e sua destituição, quando deverá ser observado o prazo de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO VII - CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

Cláusula 13ª – Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas ou direito de preferência para participar de aumento de capital social a outros sócios ou a terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia e escrita anuência de todos os demais sócios que, em igualdade de condições, terão a preferência para adquiri-las. Qualquer cessão a outros sócios ou terceiros deverá ser precedida de oferta escrita aos demais Sócios, na qual conste o preço e as condições de pagamento, tendo estes direito de preferência para adquiri-las nas mesmas condições oferecidas pelo interessado, na proporção de suas participações no capital social, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento protocolado da oferta.

Cláusula 14a - Decorrido o prazo estabelecido na Cláusula 13^a sem que os Sócios tenham exercido o seu direito de preferência, os ofertantes poderão ceder as quotas oferecidas a terceiros, desde que nas mesmas condições de preço e forma de pagamento anteriormente ofertada aos demais Sócios.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 15^a - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Os administradores prestarão contas justificadas da sua administração, de forma mensal e até o dia 15 do mês subsequente, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, além das demais demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo Único – Dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios realizarão a Reunião Ordinária, conforme previsto na Cláusula 9ª.§1°, deste Contrato Social.

Cláusula 16° - O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 40 do art. 3° da mencionada lei.

CAPÍTULO IX - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PERDAS

Clánsula 17° - Os lucros constatados no final de cada exercício social seguirão a destinação que lhes for dada pelos sócios conforme estabelecido em Acordo de Quotistas, a ser devidamente arquivado na sede da Sociedade, podendo ser distribuídos de forma desproporcional às participações sociais, devendo os prejuízos, no entanto, serem absorvidos pelos sócios na proporção das respectivas participações, nos termos do artigo 997, VII, do Código Civil.

do A Oliveira

Página 4 de 7



CAPÍTULO X - RECEBIMENTO DE PRÓ-LABORE

Cláusula 18º - Os administradores poderão proceder a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido em Reunião de Sócios, mediante a deliberação dos Sócios representando a maioria do capital social, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO XI - RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

<u>Cláusula 19º</u> – É permitida a retirada voluntária de Sócios, bastando que o Sócio interessado em se retirar notifique os demais por escrito, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Cláusula 20° - É admitida a exclusão de Sócios mediante deliberação dos Sócios representando a maioria do capital social, em reunião especialmente convocada para este fim, por estarem os primeiros, comprovadamente, pondo em risco a continuidade da empresa em decorrência da prática de atos de inegável gravidade, nos termos do art. 1.085 da Lei no 10.406/02. Poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos: (i) comprovada falta no dever de colaboração; (ii) comprovada falta no cumprimento de prestações acessórias; (iii) comprovada falta no dever de divulgação e transparência; (iv) solicitação ou contratação de qualquer diretor, funcionário, empregado ou preposto da Sociedade, com o propósito de empregar ou de qualquer outra forma contratar seus serviços para proveito próprio.

CAPÍTULO XII - RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Cláusula 21ª - A retirada, morte, extinção, exclusão, falência ou insolvência de qualquer dos Sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará existindo entre os Sócios remanescentes.

\$1°. Os haveres do Sócio retirante, falecido, extinto, excluído, falido ou insolvente serão calculados com base no valor econômico da Sociedade, apurado mediante avaliação procedida por auditor independente com registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, escolhido pelos sócios titulares de mais da metade do capital social remanescente, nos 15 (quinze) dias subsequentes à data em que a Sociedade tome conhecimento da retirada, falecimento, extinção, exclusão, falência ou insolvência, devendo a avaliação ser concluída dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, também contados da data em que a Sociedade tome conhecimento da retirada, falecimento, extinção, exclusão, falência ou insolvência.

- **§2°.** Para os fins previstos nesta cláusula, o valor econômico deverá abranger todos os bens corpóreos e incorpóreos da Sociedade, na data da retirada, falecimento, extinção, exclusão, falência ou insolvência do Sócio.
- **§3°.** Finda a avaliação, a Sociedade deverá pagar os haveres do Sócio retirante, falecido, extinto, excluído falido ou insolvente em até 72 (setenta e duas) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo a primeira com vencimento no quinto dia útil do mês subsequente à conclusão do relatório do auditor independente mencionado no parágrafo primeiro.
- **§4°.** Do valor devido pela Sociedade ao Sócio retirante, falecido, extinto, excluído, falido, insolvente ou a quem o tenha sucedido legalmente, deduzir-se-á 50% (cinquenta por cento) da remuneração paga ao auditor independente.
- **\$5°.** A Sociedade e o Sócio retirante, falecido, extinto, excluído, falido, insolvente ou quem o tenha sucedido legalmente, poderão, de comum acordo, dispensar a contratação de auditor independente e estipular prazos diferentes para o pagamento dos haveres.

Drefeitula france de Pojuca 1056 Ediano de Conventado Secreta de Conventado Secreta de Conventado

Página 5 de 7



CAPÍTULO XIII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

<u>Cláusula 22ª</u> – Em caso de dissolução e/ou liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado pelos sócios representantes da maioria do capital social.

Cláusula 23º – Os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os Sócios em proporção à sua participação no capital social, observando-se o procedimento disposto nos artigos 1.102 e seguintes da Lei no 10.406/02.

CAPÍTULO XIV - ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

<u>Cláusula 24º</u> - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, por deliberação dos Sócios representando a maioria do capital social, respeitado o disposto em eventuais acordos de quotistas.

CAPÍTULO XV - FORO

Cláusula 25° - Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato social, seja nas relações entre os sócios quotistas ou entre estes e a Sociedade, renunciando-se a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato, obrigando-se fielmente por si a cumpri-lo em todo os seus termos.

Fortaleza, 17 de setembro de 2020.

JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR

EVERTON CARVALHO SILVEIRA

KSPAR – EVENTOS, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI Kleryston Pontes Silveira

> J.A DA SILVA FILHO – ME José Alexandre da Silva Filho

> > bojn_{cg}

Página 6 de 7



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202041343 em 14/10/2020 da Empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, Nire 23202041343 e protocolo 201282470 - 29/09/2020. Autenticação: 5826CE83728AAFAA7061AC4AED5841E6D7B9FF21. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/128.247-0 e o código de segurança r5/3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine — Secretária-Geral.

pág. 8/12

ORELLO INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS LTDA Carlos Aristides Almeida Pereira

IVERSON S ARAUJO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI Iverson de Souza Araujo

de Pojuca

Prefeitura Myld de Pojuca José Eduardo A. Oliveira JOSE EUMATUU**T**H. UNIVERIO Secretatio Mun de . Lituro Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Página 7 de 7



Junta Comercial do Estado do Ceará Certifico registro sob o nº 23202041343 em 14/10/2020 da Empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, Nire 23202041343 e protocolo 201282470 - 29/09/2020. Autenticação: 5826CE83728AAFAA7061AC4AED5841E6D789FF21. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/128.247-0 e o código de segurança r5i3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Gerai.

000018



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo					
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data			
20/128.247-0	CEP2000189831	09/09/2020			

Identificação do(s) Assinante(s)					
CPF	Nome				
923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA				
628.500.753-53	EVERTON CARVALHO SILVEIRA				
105.904.414-50	IVERSON DE SOUZA ARAUJO				
010.291.154-19	JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO				
134.224.554-77	JOSE JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR				
029.382.243-38	KLERYSTON PONTES SILVEIRA				







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Ceará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, de NIRE 2320204134-3 e protocolado sob o número 20/128.247-0 em 29/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202041343, em 14/10/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Francisca Claudía Lima Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)					
CPF	Nome				
029.382.243-38	KLERYSTON PONTES SILVEIRA				
010.291.154-19	JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO				
628.500,753-53	EVERTON CARVALHO SILVEIRA				
105.904.414-50	IVERSON DE SOUZA ARAUJO				
134,224,554-77	JOSE JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR				
923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA				

Documento Principal

Assinante(s)					
CPF	Nome				
628.500.753-53	EVERTON CARVALHO SILVEIRA				
923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA				
134.224.554-77	JOSE JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR				
010.291.154-19	JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO				
105.904.414-50	IVERSON DE SOUZA ARAUJO				
029.382.243-38	KLERYSTON PONTES SILVEIRA				

Fortaleza. Quarta-feira, 14 de Outubro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Francisca Claudia Lima Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 14/10/2020, às 12:17 conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade desse documento pode ser conferida no informando o número do protocolo 20/128.247-0.



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202041343 em 14/10/2020 da Empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, Nire 23202041343 e protocolo 201282470 - 29/09/2020. Autenticação: 5826CE83728AAFAA7061AC4AED5841E6D789FF21. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/128.247-0 e o código de segurança r5i3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine -- Secretária-Geral.

pág. 11/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)					
CPF	Nome				
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE				

Prefeitua whin de ointa Prefeitua de Collveira 105 é Eula de 2 Collveira Serresante, este e Juventude Turismo. Estorie.

Fortaleza. Quarta-feira, 14 de Outubro de 2020



	Secre Depar	ério da Econo taria de Gover rtamento Nacio taria do Deser	mo Digita onal de R	Registro Empre	esarial e Integração o) PROTOCOLO (Uso da	·	00021
NIPE /da	sede ou filial	guando a 10	Código da	Natureza	Nº de Matrícula do A	hoente			00021
	em outra UF)		Jurídica	1401011120	Auxiliar do Comércio				
23	320204	1343	2	062					
1 - REC	DUERIME	NTO							
			ILMO((A). SR.(A)	PRESIDENTE	DA Junta Con	nercial do Estado d	o Ceará	!
Nome:	ä	ZE VAQUEIRO) ORIGIN	IAL MUSIC L	IDA				
	((da Empresa o	u do Age	ente Auxiliar d	o Comércio)			N° FCN/REI	MP
·		erimento do se	_	to:					
Nº DE VIAS		CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO	DO ATO / EVEN	то		CEN23	318861638
1	002			ALTERACA					
		051	1 1		ACAO DE CONTRA				<u> </u>
		2003	1		O DE SOCIO/ADM SOCIO/ADMINISTR				
!	ı	2005	1 1	SAIDA DE S	OCIO/ADMINIS IN				
		<u> </u>	٠						, ,
			5	FORTALEZA		Representant	te Legal da Empresa	/ Agente Auxiliar do	Comércio:
				Local		Nome: _			
							ıra:		
				0 Março 2023 Data		Telefone	e de Contato:		
		TA COMERC	IAL						
<u> </u>	CISÃO SINO					DECISAO	COLEGIADA		-
SIM	-	ial(ais) igual(ai	s) ou ser	neinante(s):	SIM				o em Ordem ecisão
		····						,	
		 				 			/ Pata
								ł	
NĀ/	O/_	_/ Data	Resp	ponsável	NÃO	Data	Responsável	Resp	onsável
	(O SINGUL				_	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5* Exigência
		exigência, (Vid rido. Publique-	•		inexa)		<u></u>	\Box	
		ferido. Publique:	-	11AG-2Q'		ا ـــــا		<u></u>	ت
									;
								// Data	Responsável
DECISĂ	O COLEGI	ADA							
Pro	cesso em e	exigência. (Vid	e despac	tho em folha a	ınexa)	2ª Exigência	3º Exigência	4ª Exigência	5* Exi gê ncia
Pro	cesso defe	rido. Publique-	se e arqu	ui ve- se.					
Pro	cesso indef	ferido. Publiqu	o -se.						
	1	1					7		
		Data				Vogal	Vogal		Vogal
						Presidente da	Tymps 11 Do	Juca	
OBSER'	VAÇÕES						TO THE PARTY OF TH	lejtg	
	.,						Preferition de Cuit 105é Eduardo Aun de Cuit Secretario Mun de Cuit Turistino E porte, Laizer e Jr	_{uventude}	
							Secretary Porte, Lover C.		
							1=		





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

000022

Capa de Processo

Identificação do Pr	ocesso							
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Integrador Data 03/03/2023						
23/034.959-5	CEN2318861638							
Identificação do(s)	Assinante(s)							
CPF	Nome Data Assinatura							
923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA		14/03/2023					
Assinado utilizando o(s Selo Ouro - Certificado	s) seguinte(s) selo(s) do 🥱 👙 🞹 .							
628.500.753-53	EVERTON CARVALHO SILVEIRA		14/03/2023					
Assinado utilizando o(s	s) seguinte(s) selo(s) do g 🕹 👊							
Selo Ouro - Biometria	TSE, Selo Ouro - Certificado Digital							
010.291.154-19	JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	15/03/2023					
Assinado utilizando o(s Selo Ouro - Certificado	s) seguinte(s) selo(s) do 😙 - b - 🞹 - Digital							
134,224,554-77	JOSE JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTO	S JUNIOR	14/03/2023					
Assinado utilizando o(s	s) seguinte(s) selo(s) do 👙 👙 🚻							
Selo Ouro - Certificado	Digital Digital	····						
076.395.783-61	JOÃO VICTOR DINIZ PEQUENO		10/03/2023					
Assinado utilizando o(s	s) seguinte(s) selo(s) do g h							
Selo Ouro - Certificado Cadastro via Internet B	Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet lanking	Banking, Selo Prat	a -					
029.382.243-38	KLERYSTON PONTES SILVEIRA 14/03/2023							
Assinado utilizando o(s	s) seguinte(s) selo(s) do g ib im							
Selo Ouro - Certificado	Digital							





1º ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA CNPJ/MF 39.415.957/0001-34

- (A) JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG no 9257466 expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob no 134.224.554-77, residente e domiciliado à Rua Vicente Herculano Pena, no 163, Bairro José Geraldo da Cruz, CEP 63.033-275, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.
- (B) EVERTON CARVALHO SILVEIRA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG no 340609799 expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob no 628.500.753-53, residente e domiciliado à Rua Francisco Matias, nº 265, casa 07, Bairro Sabiaguaba, CEP 60.836-085, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.
- (C) KSPAR EVENTOS, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede e administração à Rua Calixto Machado, no 21, Sala C Altos, Bairro Pires Façanha, Município de Eusébio, Estado do Ceará, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob no 26.883.869/0001-15, representada nesta oportunidade por seu administrador Kleryston Pontes Silveira, brasileiro, empresário, portador do RG no. 2001002213671 - SSP/CE e do CPF no. 029.382.243-38, residente e domiciliado à Rua Reverendo Bolivar Pinto Bandeira, 650, T2, apto 1701, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.811-310, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.
- (D) JAX PRODUCOES E EVENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede e administração à Rua Doutor Gilberto Studart, nº 55, Sala 914, Torre Sul, Bairro Coco, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.192-105, inscrita no CNPJ/MF sob n° 26.072.492/0001-14, representada nesta oportunidade por seu administrador José Alexandre da Silva Filho, brasileiro, empresário, portador do RG n°. 2071607 - SSP/RN e do CPF n°. 010.291.154-19, residente e domiciliado à Rua Alberto Junior, nº 100, casa 33, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-655, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.
- (E) ORELLO INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede e administração à Avenida Santos Dumont, 1510, sala 801, Bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.150-161, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.873.894/0001-09, representada nesta oportunidade pelo seu administrador Carlos Aristides Almeida Pereira, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 97002513229 - SSP/CE e do CPF nº. 923.172.273-53, residente e domiciliado à Rua José Vilar, n° 180, apto 1100, Bairro Meireles, CEP 60.125-000, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.
- (F) IVERSON S ARAUJO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede e administração à Rua dos Sabias, no 661, apto 1005, Bloco A, Bairro Passaré, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.743-830. inscrita no CNPJ/MF sob no 22.454.004/0001-82, representada nesta oportunidade por seu administrador Iverson de Souza Aranjo, brasileiro, empresário, portador do RG no. 3766213 - SSP/CE e do CPF no. 105.904.414-50, residente e domiciliado à Rua dos Mandacarus, 501, apto. 1005, Torre A, Bairro Passaré, CEP 60.744-030, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Sócios quotistas detentores da totalidade das quotas que compõem o capital social da sociedade empresária limitada, sob o nome empresarial de ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, tem sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Av. Dom Luis, 176, Loja 04 - Bairro Aldeota, CEP 60.160-196, inscrita no CNPJ/MF 39.415.957/0001-34 e registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23202041343, resolvem de comum acordo proceder as alterações no seu contrato social, conforme abaixo especificado, bem como a sua respectiva consolidação.

Página 1 de 9



Junta Comercial do Estado do Ceará

Prefeitura Muh. de Pojuca Secretano Mun de Cultura.

Saiserain win an rainne The second with an rainne

1° ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA CNPJ/MF 39.415.957/0001-34

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios da ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA. se reuniram, na data de 25 de janeiro de 2023, às 14h30min, na Avenida Washington Soares, nº 3663, Washington Soares Trade Center, Torre 2, 15° andar, Coworking WSTC, na forma da Cláusula 8ª e seguintes do instrumento constitutivo da empresa, conforme ata de reunião já registrada. Realizada a reunião, foi deliberada pelos sócios a exclusão do cotista IVERSON S ARAUJO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA., pelos sócios que representam a maioria absoluta, totalizando 90% (noventa por cento) do capital social, ou seja, 100% da participação social quando desconsiderado o sócio excluído. Em decorrência da deliberação, nos termos da Clausula 21º, parágrafo primeiro do contrato social, proceder-se-á à apuração do valor patrimonial das quotas do sócio excluído, mediante apuração de balanço especial levantado especificamente para esse fim, no prazo máximo de 60 (dias) dias a contar da data da realização da reunião de sócios que aprovou a exclusão. Apurado o valor patrimonial das quotas do sócio excluído, IVERSON S ARAUJO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA., será pago em 72 (setenta duas) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela no último dia útil do mês subsequente ao do encerramento do balanço especial, e as demais parcelas nos últimos dias úteis dos meses seguintes. A exclusão administrativa do Sócio, IVERSON S ARAUJO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA., se deu conforme os motivos expostos na ata de reunião dos sócios já registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: As quotas do sócio excluído, representantes de 10% (dez por cento) da participação no capital social, serão transferidas para o sócio JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR.

E, por esta razão, o Capítulo IV segue com a seguinte redação:

CAPÍTULO IV - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6º - O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), distribuídas entre os sócios quotistas na seguinte proporção:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	%	CAPITAL SOCIAL
JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR	30.000	60%	R\$ 30.000,00
EVERTON CARVALHO SILVEIRA	5.000	10%	R\$ 5.000,00
KSPAR – EVENTOS, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	5.000	10%	R\$ 5.000,00
JAX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.	5.000	10%	R\$ 5.000,00
ORELLO INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA.	5.000	10%	R\$ 5.000,00
TOTAL	50.000	100%	R\$ 50.000,00

§1º. A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei no 10.406/02.

82°. As quotas são indivisíveis e, uma vez integralizadas, o capital social poderálmos er aumentado. Observadas as disposições legais aplicáveis, os Sócios terão direito de preferência para subscrição do aumento, na proporção da parcela do capital social da qual sejam titulares, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da correspondente deliberação.

Prefeitura Mun de Pojuca

Prefeitura Mun de Pojuca

OSE Editator de Cutura.

Secreta de Cutura.

Ose Editator de Cutura.

Página 2 de 9



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6071893 em 16/03/2023 da Empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, CNPJ 38415957000134 e protocolo 230349595 - 06/03/2023. Autenticação: B3D854DB5D25ADEEC23835E851434131BE5CC5A. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/034.959-5 e o código de segurança 5yhx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

1° ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC L'TDA CNPJ/MF 39.415.957/0001-34

CLÁUSULA TERCEIRA – Os sócios resolvem, por unanimidade, alterar o endereço da sede da Sociedade para a Avenida Washington Soares, 3663, Sala 503, Torre 1, Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará, CEP 60.811-341.

Em razão da deliberação constante acima, a Cláusula Terceira do contrato social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 3ª – A Sociedade tem sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Washington Soares, 3663, Sala 503, Torre 1, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-341, podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e/ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento,

- (A) JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG no 9257466 expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob no 134.224.554-77, residente e domiciliado à Rua Vicente Herculano Pena, no 163, Bairro José Geraldo da Cruz, CEP 63.033-275, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.
- (B) EVERTON CARVALHO SILVEIRA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG no 340609799 expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob no 628.500.753-53, residente e domiciliado à Rua Francisco Matias, n° 265, casa 07, Bairro Sabiaguaba, CEP 60.836-085, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.
- (C) KSPAR EVENTOS, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede e administração à Rua Calixto Machado, no 21, Sala C Altos, Bairro Pires Façanha, Município de Eusébio, Estado do Ceará, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob no 26.883.869/0001-15, representada nesta oportunidade por seu administrador Kleryston Pontes Silveira, brasileiro, empresário, portador do RG no. 2001002213671 SSP/CE e do CPF no. 029.382.243-38, residente e domiciliado à Rua Reverendo Bolivar Pinto Bandeira, 650, T2, apto 1701, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.811-310, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.
- (D) JAX PRODUCOES E EVENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede e administração à Rua Doutor Gilberto Studart, n° 55, Sala 914, Torre Sul, Bairro Coco, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.192-105, inscrita no CNPJ/MF sob n° 26.072.492/0001-14, representada nesta oportunidade por seu administrador José Alexandre da Silva Filho, brasileiro, empresário, portador do RG n°. 2071607 SSP/RN e do CPF n°. 010.291.154-19, residente e domiciliado à Rua Alberto Junior, n° 100, casa 33, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-655, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.
- (E) ORELLO INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede e administração à Avenida Santos Dumont, 1510,

Página 3 de 9



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6071893 em 16/03/2023 da Empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, CNPJ 39415957000134 e protocolo 230349595 - 06/03/2023. Autenticação: B3D864D85D25ADEEC23835E8514341318E5CC5A. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/034.959-5 e o código de segurança 5yhx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

1º ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA CNPJ/MF 39.415.957/0001-34

sala 801. Bairro Aldeota, na cidade Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.150-161, inscrita no CNPJ/MF sob n° 35,873,894/0001-09, representada nesta oportunidade pelo seu administrador Carlos Aristides Almeida Pereira, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 97002513229 - SSP/CE e do CPF nº. 923.172.273-53, residente e domiciliado à Rua José Vilar, nº 180, apto 1100, Bairro Meireles, CEP 60.125-000, na cidade de Fortaleza. Estado do Ceará.

Tem entre si constituída uma sociedade empresária, de direito privado, sob a forma de Sociedade Limitada, regulada pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sob as cláusulas e condições seguintes:

Capítulo I – Denominação social e sede

Cláusula 1ª - A Sociedade opera sob o nome empresarial de "ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL" MUSIC LTDA".

Cláusula 2ª - A Sociedade será : regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02) e, supletivamente, pelas disposições da Lei no 6.404/76.

Cláusula 3º - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Washington Soares, 3663, Sala 503, Torre 1, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-341, podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e/ou outras dependências. mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPÍTULO II - OBJETO

Cláusula 4º - A Sociedade tem por objetivo: (i) Atividades de gravação de som e de edição de música; (ii) o Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos; (iii) Produção musical; (iv) a Produção de espetáculos de dança; (v) Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; (vi) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; e (vii) Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão.

CAPÍTULO III - PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 5ª - A Sociedade teve início de suas atividades em 14/10/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO IV - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6º - O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), distribuídas entre os socios quotistas na seguinte proporção:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	%	CAPITAL SOCIAL
JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR	30.000	60%	R\$ 30.000,00
EVERTON CARVALHO SILVEIRA	5.000	10%	R\$ 5.000,00
KSPAR – EVENTOS, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	5.000	10%	R\$ 5.000,00
JAX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.	5.000	10%	R\$ 5.000,00
ORELLO INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA.	5.000	10%	R\$ 5.000,00
	Mur de Pojuca		Página 4 de 9
Prefeitule José Edu José Edu Sertetar	borre rase, e Inceving 90 May de Caltaneving	ie	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6071893 em 16/03/2023 da Empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, CNPJ 39415957000134 e protocolo 230349595 - 06/03/2023. Autenticação: B3D854DB5D25ADECC23835E851434131BE5CC5A. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO -Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/034.959-5 e o código de segurança 5yhx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Secretano nun de cultura. Secretano nun de cultura. Turismo Esporte, Lazor e Joventude

1º ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA CNPJ/MF 39.415.957/0001-34

TOTAL	50.000	100%	R\$ 50.000.00
,			

- \$1°. A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei no 10.406/02.
- **\$2°.** As quotas são indivisíveis e, uma vez integralizadas, o capital social poderá∷ ser aumentado. Observadas as disposições legais aplicáveis, os Sócios terão direito de preferência para subscrição do aumento, na proporção da parcela do capital social da qual sejam titulares, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da correspondente deliberação.

CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A administração da Sociedade será exercida pélos sócios José Jacson de Siqueira dos Santos Junior e Everton Carvalho Silveira, já qualificados, assinando em conjunto, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelos sócios administradores, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previstos nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei no. 10.406/2002.

Parágrafo Único. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé] pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VI - DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 8ª - As deliberações dos Sócios serão tomadas em Reuniões, observadas as disposições legais, tornando-se esta dispensável quando todos os Sócios decidirem, expressamente, sobre seu objeto.

Cláusula 9ª - As Reuniões Ordinárias realizar-se-ão, ordinariamente, aos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem.

§1º. As Reuniões Ordinárias realizar-se-ão para:

- a) Tomar as contas dos administradores;
- b) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- c) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; e
- d) Decidir sobre a eleição de Administradores.

§2°. As Reuniões Extraordinárias realizar-se-ão para deliberar sobre qualquer assunto do interesse da Sociedade.

Cláusula 10" - As Reuniões serão convocadas pelos administradores ou por qualquer dos Sócios, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, em segunda convocação, mediante carta registrada com aviso de recebimento. contendo a indicação das matérias objeto da ordem do dia, data, horário e local de sua realização.

Página 5 de 9



Junta Comercial do Estado do Ceará

refejrura Mun. de Pojuca Eduardo A. Oliveira Secretary Mun de Cultura. Esporte, La er e Juventude

Turismo.

1° ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA CNPJ/MF 39.415.957/0001-34

- **§1°**. As Reuniões se instalarão em primeira convocação com a presença de titulares representando no mínimo a maioria do capital social e, em segunda convocação, com a presença de titulares representando qualquer número.
- **§2°**. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas acima quando todos os Sócios comparecerem à Reunião, ou expressamente se declararem cientes da sua ordem do dia, data, horário e local.
- Cláusula 11º Todas as deliberações sociais serão tomadas pelos Sócios que representem, no mínimo, mais da metade do capital social, sempre que maior quórum não estiver estabelecido em Lei ou neste Contrato Social.
- <u>Cláusula 12º</u> Os trabalhos das reuniões serão dirigidos por um Presidente escolhido pelos Sócios, que deverá nomear dentre os presentes alguém para exercer a função de Secretário.
- **§1°**. Dos trabalhos e deliberações conduzidos nas reuniões, lavrar-se-ão atas, as quais serão assinadas pelo presidente, pelo secretário e pelos demais Sócios presentes.
- **§2°.** As atas das reuniões em que se delibere sobre matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros deverão ser levadas a registro perante a Junta Comercial competente nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião, exceto nos casos relativos à eleição de administradores em ato separado e sua destituição, quando deverá ser observado o prazo de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO VII - CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

- Cláusula 13^a Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas ou direito de preferência para participar de aumento de capital social a outros sócios ou a terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia e escrita anuência de todos os demais sócios que, em igualdade de condições, terão a preferência para adquiri-las. Qualquer cessão a outros sócios ou terceiros deverá ser precedida de oferta escrita aos demais Sócios, na qual conste o preço e as condições de pagamento, tendo estes direitos de preferência para adquiri-las nas mesmas condições oferecidas pelo interessado, na proporção de suas participações no capital social, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento protocolado da oferta.
- <u>Cláusula 14º</u> Decorrido o prazo estabelecido na Cláusula 13º sem que os Sócios tenham exercido o seu direito de preferência, os ofertantes poderão ceder as quotas oferecidas a terceiros, desde que nas mesmas condições de preço e forma de pagamento anteriormente ofertada aos demais Sócios.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 15° − O exercício social terá início em 1° de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Os administradores prestarão contas justificadas da sua administração, de forma mensal e até o dia 15 do mês subsequente, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, além das demais demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo Único – Dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios realizarão a Reunião Ordinária, conforme previsto na Cláusula 9°.§1°, deste Contrato Social.

<u>CAPÍTULO IX - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PERDAS</u>

Cláusula 16º - Os lucros constatados no final de cada exercício social seguirão a destinação que lhes for dada pelos sócios conforme estabelecido em Acordo de Quotistas,

Página 6 de 9

José Edutardo Oliveira Secretario Mun. de Cultura Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Prefeiture Man. de Pojuca

1° ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA CNPJ/MF 39.415.957/0001-34

a ser devidamente arquivado na sede da Sociedade, podendo ser distribuídos de forma desproporcional às participações sociais, devendo os prejuízos, no entanto, serem absorvidos pelos sócios na proporção das respectivas participações, nos termos do artigo 997, VII, do Código Civil.

CAPÍTULO X - RECEBIMENTO DE PRÓ-LABORE

Clausula 17ª - Os administradores poderão proceder a uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, cujo valor serál definido em Reunião de Sócios, mediante a deliberação dos Sócios representando a maioria do capital social, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO XI - RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

<u>Cláusula 18^a</u> – É permitida a retirada voluntária de Sócios, bastando que o Sócio interessado em se retirar notifique os demais por escrito, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Cláusula 19º - É admitida a exclusão de Sócios mediante deliberação dos Sócios representando a maioria do capital social, em reunião especialmente convocada para este fim, por estarem os primeiros, comprovadamente, pondo em risco a continuidade da empresa em decorrência da prática de atos de inegável gravidade, nos termos do art. 1.085 da Lei no 10.406/02. Poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos: (i) comprovada falta no dever de colaboração; (ii) comprovada falta no cumprimento de prestações acessórias; (iii) comprovada falta no dever de divulgação e transparência; (iv) solicitação ou contratação de qualquer diretor, funcionário, empregado ou preposto da Sociedade, com o propósito de empregar ou de qualquer outra forma contratar seus serviços para proveito próprio.

<u>CAPÍTULO XII - RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO</u>

<u>Cláusula 20°</u> – A retirada, morte, extinção, exclusão, falência ou insolvência de qualquer dos Sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará existindo entre os Sócios remanescentes.

- \$1°. Os haveres do Sócio retirante, falecido, extinto, excluído, falido ou insolvente serão calculados com base no valor econômico da Sociedade, apurado mediante avaliação procedida por auditor independente com registro na Comissão de Valores Mobiliários CVM, escolhido pelos sócios titulares de mais da metade do capital social remanescente, nos 15 (quinze) dias subsequentes à data em que a Sociedade tome conhecimento da retirada, falecimento, extinção, exclusão, falência ou insolvência, devendo a avaliação ser concluída dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, também contados da data em que a Sociedade tome conhecimento da retirada, falecimento, extinção, exclusão, falência ou insolvência.
- **\$2°.** Para os fins previstos nesta cláusula, o valor econômico deverá abranger todos os bens corpóreos e incorpóreos da Sociedade, na data da retirada, falecimento, extinção, exclusão, falência ou insolvência do Sócio.
- **§3°.** Finda a avaliação, a Sociedade deverá pagar os haveres do Sócio retirante, falecido, extinto, excluído falido ou insolvente em até 72 (setenta e duas) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo a primeira com vencimento no quinto dia útil do mês subsequente à conclusão do relatório do auditor independente mencionado no parágrafo primeiro.
- **\$4°.** Do valor devido pela Sociedade ao Sócio retirante, falecido, extinto, excluído, falido, insolvente ou a quem o tenha sucedido legalmente, deduzir-se-á 50% (cinquenta por cento) da remuneração paga ao auditor independente.

Prefeitura Min. de Pojuca José Fanari QA. Oliveira

Jurismo. Esporte. Lezer e Joventude

Página 7 de 9



1º ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA CNPJ/MF 39.415.957/0001-34

§5°. A Sociedade e o Sócio retirante, falecido, extinto, excluído, falido, insolvente ou quem o tenha sucedido legalmente, poderão, de comum acordo, dispensar a contratação de auditor independente e estipular prazos diferentes para o pagamento dos haveres.

CAPÍTULO XIII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 21º – Em caso de dissolução e/ou liquidação da Sociedade, o liquidante será J indicado pelos sócios representantes da maioria do capital social.

Cláusula 22° – Os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será: rateado entre os Sócios em proporção à sua participação no capital social, observando-se o procedimento disposto nos artigos 1.102 e seguintes da Lei no 10.406/02.

CAPÍTULO XIV - ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 23ª - O presente Contrato Social poderál ser livremente alterado a qualquer tempo, por deliberação dos Sócios representando a maioria do capital social, respeitado o disposto em eventuais acordos de quotistas.

CAPÍTULO XV - FORO

Cláusula 24ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato social, seja nas relações entre os sócios quotistas ou entre estes e a Sociedade, renunciando-se a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato, obrigando-se fielmente por si a cumpri-lo em todo os seus termos.

Fortaleza, 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR

KSPAR – EVENTOS, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Kleryston Pontes Silveira

JAX PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

José Alexandre da Silva Filho

ORELLO INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA.

Prefeitite de Pojuca

José Eduardo Coliveira Turismo, Esporte, Lazer e Juventude Página 8 de 9

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6071893 em 16/03/2023 da Empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, CNPJ 39415957000134 e protocolo 230349595 - 06/03/2023. Autenticação: B3D854DB5D25ADEEC23835E851434131BE5CC5A. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO -Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/034.959-5 e o código de segurança 5yhx Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

1° ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA CNPJ/MF 39.415.957/0001-34

Carlos Aristides Almeida Pereira

EVERTON CARVALHO SILVEIRA

ADVOGADO JOÃO VICTOR DINIZ PEQUENO OAB/CE xº 48.519

> Prefeiture Munice Pojuca Prefeiture Munice Poliveira José Eduardo A Oliveira José Eduardo Munice i Litura, Serretano Munice i Litura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

> > Página **9** de **9**





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Pro	ocesso		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data 03/03/2023	
23/034.959-5	CEN2318861638		
Identificação do(s)	Assinante(s)		
CPF	Nome		Data Assinatura
923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA		14/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ਤ		پېښېرې <u>نې پېښېرمنې پې</u> پېښې پېښې
Selo Ouro - Certificado	Digital		
628.500.753-53	EVERTON CARVALHO SILVEIRA	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	14/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g b		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Selo Ouro - Biometria	SE, Selo Ouro - Certificado Digital		
010.291,154-19	JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO		15/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g 🕁 📉		
Selo Ouro - Certificado	Digital		
134.224.554-77	JOSE JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTO	S JUNIOR	14/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 를 하 백.	······································	
Selo Ouro - Certificado	Digital		
076.395.783-61	JOÃO VICTOR DINIZ PEQUENO		10/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do @ 🕁 🎹		<u>-</u>
Selo Ouro - Certificado Cadastro via Internet B	Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet anking	Banking, Selo Prat	a -
029.382.243-38	KLERYSTON PONTES SILVEIRA		14/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g b		
Selo Ouro - Certificado			







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Ceará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, de CNPJ 39.415.957/0001-34 e protocolado sob o número 23/034.959-5 em 06/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6071893, em 16/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
628.500.753-53	EVERTON CARVALHO SILVEIRA	14/03/2023
Assinado utilizano	lo o(s) seguinte(s) selo(s) do 😗 🖰 🎹	
Selo Ouro - Biome	etria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital	
010.291.154-19	JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO	15/03/2023
Assinado utilizand	o o(s) seguinte(s) selo(s) do 🐰 🐰 "	
Selo Ouro - Certif	icado Digital	
134.224.554-77	JOSE JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR	14/03/2023
Assinado utilizand	io o(s) seguinte(s) selo(s) do 👵 👸 🧧 📆	
Selo Ouro - Certif	icado Digital	
029.382.243-38	KLERYSTON PONTES SILVEIRA	14/03/2023
Assinado utilizand	o o(s) seguinte(s) selo(s) do a b m	· ···· · · ·
Selo Ouro - Certif	icado Digital	
923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA	14/03/2023
Assinado utilizand	o o(s) seguinte(s) selo(s) do 🐰 🖰 🤼	
Selo Ouro - Certif	icado Digital	
076.395.783-61	JOÃO VICTOR DINIZ PEQUENO	10/03/2023
Assinado utilizand	o o(s) seguinte(s) selo(s) do sa de m	
Selo Ouro - Certif Banking	icado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Pr	ata - Cadastro via Inter

José Eduarda Oliveira Secretano Mun. de Cuntura Secretano Mun. de Cuntura Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



A autencidade desse documento pode ser conferida no número do protocolo 23/034.959-5.

informando o





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Čeará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
628.500.753-53	EVERTON CARVALHO SILVEIRA	14/03/2023
Assinado utilizand	o o(s) seguinte(s) selo(s) do 🔞 👙 🤭	
Selo Ouro - Biome	tria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital	
010.291.154-19	JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO	15/03/2023
Assinado utilizand	o o(s) seguinte(s) selo(s) do 👙 🔗 🧰	
Selo Ouro - Certifi	cado Digital	
134,224,554-77	JOSE JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR	14/03/2023
Assinado utilizand	o o(s) seguinte(s) selo(s) do 👂 💯	
Selo Ouro - Certifi	cado Digital	
029.382.243-38	KLERYSTON PONTES SILVEIRA	14/03/2023
Assinado utilizand	o o(s) seguinte(s) selo(s) do s sb m	
Selo Ouro - Certifi	cado Digital	
923.172.273-53	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA	14/03/2023
Assinado utilizand	o o(s) seguinte(s) selo(s) do 🔞 👙 🦷	
Selo Ouro - Certifi	cado Digital	
076.395.783-61	JOÃO VICTOR DINIZ PEQUENO	10/03/2023
Assinado utilizand	o o(s) seguinte(s) selo(s) do o b m	
Selo Ouro - Certifi Banking	cado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo F	Prata - Cadastro via Inter

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/03/2023

Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 16/03/2023, às 17:01.





A autencidade desse documento pode ser conferida no número do protocolo 23/034.959-5.

informando o



000035



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome	•
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO	+

Prefettira Man. de Pojuca José Eduardo A. Oliveira Secretano Mun. de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

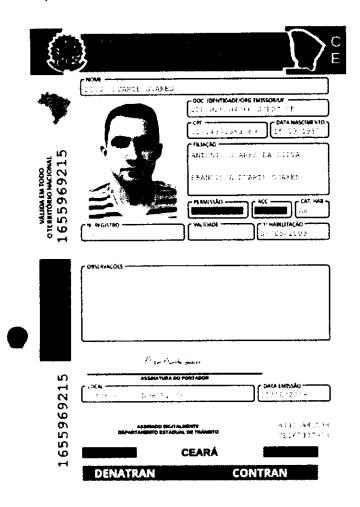
Cheshall and

Fortaleza, quinta-feira, 16 de março de 2023

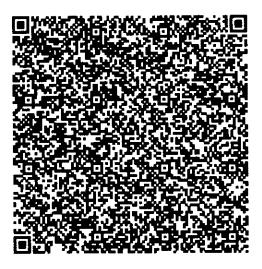


CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ CARTÓRIO MARTINS

FORTALEZA CARTÓRIO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Cnpj: 06.589.261/0001-75 - Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br Rua Eng* Antônio Ferreira Antero, N* 470 - Parque Manibura - Cep: 60.821-765 Tabelião: BEL. CLÁUDIO MARTINS Substituto: JOSÉ MACÊDO DA SILVA Substituto: MARIA REGIANE DE SOUZA COSTA FERREIRA

LIVRO: 706

FOLHA: 039

2º TRASLADO

000036

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR.

SAIBAM quantos este público instrumento procuração virem que, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (27/07/2021), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, a este Notariado, sito na Rua Eng. Antonio Ferreira Antero, 470, perante mim, Tabelião, compareceu como outorgante -JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR; brasileiro, casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 07082765711 DETRAN/CE, CPF/MF nº 134.224.554-77, residente e domiciliadona Rua Bélgica, nº R1, Lote 01, Alphaville Eusébio, bairro Alphaville, na cidade de Eusébio, Estado do Ceará, reconhecido como o próprio por mim escrevente, conforme os documentos apresentados, de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ele foi me dito que por este instrumento nomeia e constitui seu procurador, ora denominadooutorgado, DIOGO DUARTE SOARES, brasileiro, solteiro, diretor adm. financeiro, portador da carteira nacional de habilitação nº 04639443722 DETRAN/CE, CPF/MF nº 017.437.563-80, residente e domiciliado na Rua Dr. Joaquim Frota, 700, Sapiranga, nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados poderes na qualidade de sócio da empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, empresa de direito privado, com sede na Avenida Dom Luís, nº 176, loja 04, Aldeota, na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 39.415.957/0001-34, podendo gerir e administrar a empresa outorgante, representá-la perante às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Secretarias, Ministérios, Paraestatais, economia mista, sociedades, prestadoras de servicos, empresas particulares, micro, médias e de grande porte, no foro em Geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, juizados especiais, incluindo pequenas causas, Decon, Procon, Delegacias especializadas, Promotorias Públicas, hospitais públicos e particulares. laboratórios e clinicas especializados, Cias. Aéreas, Marítimas, Rodoviárias, Ferroviárias e profissionais liberais; representá-la(s) junto as Companhias Energéticas, Telecomunicações e Hidráulicas em geral, e em todas as agências reguladoras de serviços públicos, Empresas de previdência privada e pública, Montepio, INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Perícias Médicas, Sefaz, Incra, Junta Comercial, Delegacia da Receita Federal, Alfândega, Polícias Federal, Militar, Civil, guarda municipal, Cias. de Seguros, EBCT, Empresas Administradoras de Planos de Saúde em todos os seus escritórios regionais. Administradoras de Cartões Eletrônicos sob qualquer bandeira, Empresas de Leasing. Câmbios, Fomento Mercantil (Factoring), em especial, FAC Factoring, Serasa, Bacen, SPC, Equifax, podendo requerer e assinar quaisquer papéis que se tornem necessário, formular tuiça requerimentos e petições, requerer e receber certidões de quaisquer natureza, Alvaras, "Habite-se", autorizações, efetuar pagamentos, cadastramentos e recadastramentos, desenrolar pendências de quaisquer natureza, interpor recursos as instâncias superiores, apresentar provas e justificações, prestar esclarecimentos, receber importâncias a que faça jus, incluindo, restituições de imposto de renda e outras, bem como, retirar do(s) cadastro(s) de inadimplência e outros, regularizar inscrição(ões) e negativação(ões),

un. de Pojuca

Scanned with CamScanner

000037

receber ainda, ações, dividendos, resgates, juros, dar andamento em papéis e processos. termos de responsabilidades, firmar contratos de quaisquer natureza, com as cláusulas e condições que julgar conveniente, incluindo aditivos, alterações, inclusão, exclusão, firmar recibos e dar quitação, aceitar e recusar, inclusive fiadores, rescindir, prorrogar, revalidar, notificar, alugar, impetrar quaisquer recursos em lei permitido, requerer e receber 2.1 vias de quaisquer documentos; representá-la(s) em quaisquer Instituições Financeiras, podendo emitir, endossar, prorrogar cheque(s) e duplicata(s) e Notas Promissórias, confessar dívida(s), prestar fiança(s), caução(ões) e garantia(s), inclusive hipotecária(s), BANCO CENTRAL, BANCO DO BRASIL S/ACAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO BRADESCO S/A. BRADESCO SEGURADORA, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, BANCO ITAÚ S/A, UNIBANCO, BANCO SANTANDER S/A, e em quaisquer bancos da rede pública e privada. desta Capital, podendo movimentar conta bancária, podendo emitir cheques, abrir e encerrar contas de depósitos, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - BB rural rápido, efetuar saques - poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/aasp, solicitar saldos/ extratos, exceto investimentos e operações de credito, solicitar saldos/ extratos de investimentos, conceder abatimentos, caucionar títulos, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, confessar, transigir, desistir, efetuar acordos, assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações, assinar propostas de abertura de carta de crédito de importação, assinar termo de transferência de direitos s/carta crédito de exportação, avalizar cheques, emitir duplicatas, endossar duplicatas, avalizar duplicatas, descontar duplicatas, assinar propostas de empréstimos/financiamentos, assinar orçamentos, emitir nota promissória, endossar nota promissória, avalizar nota promissória, assinar contrato de abertura de crédito, endossar títulos de crédito, descontar títulos de crédito, solicitar saldos/ extratos de operações de crédito, ajustar valores cláusulas e condições de empréstimo e/ou financiamento, estipular cláusulas e condições, assinar proposta de abertura de carta de crédito de importação, assinar instrumento de crédito, assinar aditivo de qualquer espécie, emitir título de crédito comercial, emitir título de aminhado crédito industrial, emitir título de crédito a exportação, assinar contrato de abertura de a crédito, assinar a apólice de seguro, requerer a exclusão no CCF, fazer uso de todos canais dual A. Oliveira digitais, como senhas, aplicativos, internet bankline; representá-la(s) junto ao DETRALIDADES Edua DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, ETTUSA, AMC, SEFAZ, e em todos estado de Juventude departamentos administradores de trânsito em nível nacional, DERT, Delegacias de Policia, Polícia Rodoviária Federal, Concessionários de Veículos, seguradoras pagadoras de sinistros, podendo comprar, vender quaisquer veículos em nome da empresa, especialmente o veiculo constante CHASSI: seguintes características: HXY2626; PLACA: 9BM6340619B624988, praticar todos os atos administrativos e judiciais que se tornem



COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ CARTÓRIO MARTINS

FORTALEZA CARTÓRIO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Cnpj: 06.589.261/0001-75 - Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br Rua Enge Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - Cep: 60.821-765

Tabelião: BEL. CLÁUDIO MARTINS Substituto: JOSÉ MACEDO DA SILVA

Substituto: MARIA REGIANE DE SOUZA COSTA FERREIRA

LIVRO: 706

FOLHA: 040

000038

mithado

a email

Auf de Philica ardd A. Oliveira

necessários na movimentação e conclusão dos processos novos e complementares do seguro obrigatório (DPVAT), efetuar BO (Boletim de Ocorrência), preencher e assinar formulários de autorização de pagamento/crédito de indenização de sinistro de quaisquer natureza; requerer e receber 2.ª vias de documentos do veículo e bilhetes de transferência, emplacar, regularizar, legalizar, trafegar, licenciar, vistoriar, pagar taxas, multas, emolumentos, IPVA, assinar e preencher documentos de transferências, requerer e receber liberação e/ou carta de crédito, averbar, registrar, desalienar, transferir, liberar veículos do depósito, solicitar perícias; receber correspondências, quer epistolar, quer telegráfica, receber mercadorias destinadas a(s) firma(s) outorgante(s), podendo efetuar despachos das mesmas, através dos Correios e Telégrafos, Via Sedex, Alfândegas, Cias de Navegações, Cias Aéreas ou ainda em putra entidade designada pela(s) referida(s) firma(s) outorgante(s), comprar e vender mercadorias de seu ramo de negócios, assinar notas promissórias, inclusive de exportação e importação, podendo dar e receber quitação, assinar despachos e têrmos de responsabilidade, representá-lo(a)(s) junto aos Cartórios de Notas, Protestos e de quaisquer outras naturezas, e de Registro de Imóveis, assinar e requerer o que for preciso, assinar escrituras, contratos de locação, registrar, averbar, abrir matrículas, comprar, vender, ceder, permutar, prometer vender, prometer comprar, doar, dar em pagamento, alugar, administrar, hipotecar em qualquer grau, transferir, ou de qualquer forma alienar bens móveis, imóveis, assinar termos, papéis, escrituras de qualquer teor ou natureza, inclusive de re-ratificação, contratos em geral, e demais documentos necessários; podendo enviar para protesto: duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de Câmbio e o mais que de fizer necessário, podendo efetuar cancelamentos, assinar requerimentos, petições e declarações, pagar o que for devido, assinar e requerer o que for preciso, juntar testemunhas, apresentar juntar, e retirar documentos, prestar esclarecimentos; contratar Advogado(s) com poderes da cláusula "Ad-Judicia" e "Ad Negocia", podendo exercê-los em jualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Juizados Especiais Civis e Criminais, Juízo Arbitral e Tribunais Populares e, ainda, constituir preposto e representantes para ação(ões) trabalhista(s) judicial(is), constituir e/ou destituir liquidante(s); Propor contra quem de direito a(s) ação(ões) competente(s) e defendê-lo(a)(s) na(s) contrária(s), seguindo uma(s) a outra(s) até final decisão, transigir, firmar compromisso(s), desistir, apresentar prova(s), contestar, apresentar recurso(s), assinar declaração(es), receber citação(es) inicial enotificação(es) Judicial(is) ou Extrajudicial(is), concordar, discordar, alegar, apresentar prova(s), contestar e assinar o que preciso for, confessar, reconhecer a procedência do pedido e renunciar ao direito sobre que se funda a ação; podendo ainda, assinar todos os documentos necessários, contratos sociais e seu aditivos, contratos de trabalho, rescisões recolher tributos relativos a empresa e empregados, requerer inscrição de CNPJ, inscrição pendências, requerer e receber certidões de qualsquer natureza, assinar todos os papéis relativos a mesma, admitir demitir funcionários, assinar carteira profissional dos mesmos, contratos temporários e estágios, pagar férias, indenizações, 13.º salários, comissões, horas extras, pensão, seguros, FGTS, vencimentos, PIS/PASEP, gratificações e demais vantagens, através da(s) outorgante(s) ou através de quaisquer agências bancárias devidamente credenciadas para o mesmo, podendo efetuar depósitos e retiradas, emitir e endossar

LIVRO: 706 FOLHA: 040

cheques; representá-la(s) em licitações e concorrências públicas e particulares, podendo cheques; representa-lais) cui la contra de prepostos, orçamentos, faturas de qualquer espécie, assinar propostas de preços, cartas de prepostos, decidir e aceitar decisões, entrar espécie. assinar propostas de preços, cara de reuniões, decidir e aceitar decisões, entrar em acordo e balanços patrimoniais, participar de reuniões, decidir e aceitar decisões, entrar em acordo e discordar, exigir, utalisien como, transferir cotas e capitais, junto a todos os órgãos competentes, podendo assinar transferir cotas e capitais, junto a todos os órgãos competentes, podendo assinar documentos, requerer e receber o que preciso for; representá-la(s) na qualidade de documentos, requerer o de documentos, requerer de condômino(s) perante condomínios, em todos os seus atos, comparecer às reuniões, assinar atas, votar e ser(em) votada(s), tomar aceitar e discordar de decisões, pagar taxas e firmar recibos, enfim, tudo mais praticar para o fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer. Este instrumento deve ser lido com muita atenção, pois eventuais erros não serão corrigidos, se causados pelas partes, nem tão pouco provenientes da lavratura. Os dados constantes na presente procuração foram fornecidos pelo outorgante, que, responde por quaisquer eventualidades que venham a ocorrer. Dispensadas as testemunhas conforme Artigo 215, parágrafo 5.º do Código Civil Brasileiro. E, como assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento que, lido e achado conforme, aceitou e assina abaixo. Subscrevo, Cláudio Martins, Tabelião. (AS) JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR. Está conforme o original. Dou fé. Trasladado Hoje. Fortaleza, 06 de Julho de 2022. Eu, La Carlos Augusto Costa Ramos, a digito e confiro. E eu, La José Macêdo da Silva, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino em público e raso de/que uso. VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE. EMOLUMENTOS: R\$ 76,28 - SELO: 9,01 -FERMOJU: R\$ 4,85-FAADEP: R\$ 3,81 - FRMP: R\$ 3,81 - TOTAL: R\$ 97,76. SELO Nº AAL656646- H3H9.

EM TESTEMUNHO 🚣 DA VERDADE

JOSÉ MACÊDO DA SILVA

TABELIÃO SUBSTITUTO

José Macêdo da Silva Tabelião Substituto

rasel e Janeutage

Selo Tipo No. 4 Certidio/Seg.Via/Seg.Translado AAL656646-H3H9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Valido Somente

Autenticidad



Consulte a validade do Selo Digital ent: selodigital Soe jus larbortal 16/12/2020

		FEDERATIVA DO B		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.415.957/0001-34 / MATRIZ	COMPROVANTE	E DE INSCRIÇÃO E DE SIT CADASTRAL	UAÇÃO DATA DE ABI	
NOME EMPRESARIAL ZE VAQUEIRO ORIGINA	AL MUSIC LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENT ZE VAQUEIRO ORIGINA				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATI 90,01-9-02 - Produção I	IVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL Musicai			
\$3.10_4_00 - Portein no	de gravação de som e de e	laição de musica tros serviços de informação na i	internet	
73.19-0-99 - Outras ativ 90.01-8-03 - Produção o CODIGO E DESCRIÇÃO DA NA 206-2 - Sociedade Emp	ovedores de conteúdo e ou idades de publicidade não de espetáculos de dança TUREZA JURÍDICA	tros serviços de informação na i especificadas anteriormente	APLEMENTO .	
73.19-0-99 - Outras ativ 90.01-8-03 - Produção o CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA	ovedores de conteúdo e ou idades de publicidade não de espetáculos de dança TUREZA JURÍDICA	tros serviços de informação na i específicadas anteriormente NÚMERO LAG	APLEMENTO .	
73.19-0-99 - Outras ativ 90.01-9-03 - Produção o CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 206-2 - Sociedade Emp	ovedores de conteúdo e ou idades de publicidade não de espetáculos de dança TUREZA JURÍDICA	tros serviços de informação na i especificadas anteriormente	APLEMENTO .	UF
73.19-0-99 - Outras ativ 90.01-8-03 - Produção o CODIGO E DESCRIÇÃO DA NA 206-2 - Sociedade Emp LOGRADOURO AV DOM LUIS	ovedores de conteúdo e ou idades de publicidade não de espetáculos de dança stureza Juridica vesária Limitada BARRO/DISTRITO ALDEOTA	número Luis Município	APLEMENTO .	1 1
73.19-0-99 - Outras ativ 90.01-8-03 - Produção o CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 206-2 - Sociedade Emp LOGRADOURO AV DOM LUIS CEP 60.160-196 ENDEREÇO ELETRÔNICO	ovedores de conteúdo e ou idades de publicidade não de espetáculos de dança stureza Juridica resária Limitada BARRO/DISTRITO ALDEOTA	NUMERO LIGO MUNICIPIO FORTALEZA TELEFONE	APLEMENTO .	1 1 7
73.19-0-99 - Outras ativ 90.01-9-03 - Produção o CODIGO E DESCRIÇÃO DA NA 206-2 - Sociedade Emp LOGRADOURO AV DOM LUIS CEP 60.160-196 ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LEVELONI ENTE FEDERATIVO RESPONS	ovedores de conteúdo e ou idades de publicidade não de espetáculos de dança stureza Juridica resária Limitada BARRO/DISTRITO ALDEOTA	NUMERO LIGO MUNICIPIO FORTALEZA TELEFONE	APLEMENTO .	CE
73.19-0-99 - Outras ativ 90.01-8-03 - Produção o CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 206-2 - Sociedade Emp LOGRADOURO AV DOM LUIS CEP 60.160-196 ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LEVELONIC ENTE FEDERATIVO RESPONS	ovedores de conteúdo e ou idades de publicidade não de espetáculos de dança stureza juridica iresária Limitada BARRO/DISTRITO ALDEOTA E.NET.BR	NUMERO LIGO MUNICIPIO FORTALEZA TELEFONE	APLEMENTO 14 DATA DA SITUAÇ	CE

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/12/2020 às 14:19:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Pojuca

in de Juventude

Sycrement M Turismo, Esporte



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA/

CNPJ: 39,415,957/0001-34 -

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:41 do dia 03/02/2023 <hora e data de Brasília>

Válida até 02/08/2023. ~

Código de controle da certidão: 2CD0.33B5.9ADE.7222-

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade

cie internet pretetturation, de Pojuca pretetturation A. Oliveira Josa Eduardo A. Oliveira Mun de Cultura, secono de l'aventude



000042

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais 202308903800

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE						
Inscrição Estadual: 062267329						
CNPJ / CPF: 39415957000134						
RAZÃO SOCIAL: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA - EPP						

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

> EMITIDA VIA INTERNET EM 30/03/2023 ÀS 15:46:44 **VÁLIDA ATÉ 29/05/2023**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2023/55244

CPF/CNPI: 39.415.957/0001-34/

Nome ou Razão Social: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDÁ Endereço: AV DOM LUIS 176 LOJA 04 ALDEOTA CEP 60160-196

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de brar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 2 de Março de 2023 (16:20:09)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 31/05/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenijoidade un A. Unveira Maser 6 Jansurage Secret gray

Turisma Esport





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

39.415.957/0001-34

Razão Social:

ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDK

Endereço:

AV DOM LUIS / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60 160-196

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031303491321888705

Informação obtida em 18/03/2023 04:56:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Autenticidade

de internella

prefeiture Municipalità

oliveira

prefeitura Mun. de Pojuca José Edvardo A. Oliveira José Edvardo A. Oliveira José Edvardo A. Oliveira Juris No. Esporte, Lazer e Juventude

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.415.957/0001-34 Certidão nº: 13467071/2023

Expedição: 30/03/2023, às 15:42:22

Validade: 26/09/2023 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 39.415.957/0001-34, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Concilnido Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contivêr forças executiva.

José Eduatoda, Oliveira José Eduatoda, Oliveira Secretário Mun. de Cultura. Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93) (PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA - EPP, CNPJ n° 39.415.957/0001-34.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA Terça-feira, 14 de Março de 2023 às 13:20:54

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

prefeit

pecietana mangare i Jawan Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/03/2023 15:42:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

CNPJ: 39.415.957/0001-34

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta -

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Encyminhado Prefetura Mun. de Pojuca José Eduardo A. Oliveira Secreta de Juli de Latura, Turismo, Espurte Lazer e Juventude

 $\frac{\partial U_{1,2}}{\partial U_{2,2}} = \frac{\partial U_{2,2}}{\partial U_{2,2}} \frac{\partial U_{2,2}}{\partial U_{2,2}} = \frac{\partial U_{2,2}}{\partial U_{$

The state of the state of

THE CONTRACT OF SCHOOLSESSES OF STANSACTIONS

ASCOURTED TO SEE THE SECOND SE

PARKS BURGES

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

Propriedade Industrial

Consulta à Base de Dados do INPI

Marca

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura]

[Inicio | Ajuda?]

Nº do Processo:

921876025

Marca:

ZÉ VAQUEIRO

Situação:

Registro de marca em vig

ZÉ VAQUEIRO

Apresentação:

Natureza:

Produtos e/ou Serviço

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice NCL(11) 35

Situação da Classe

Vide Situação do Processo

Especificação

Agenciamento de artistas: Agenciamento, gestão e intermediaçã.

Classificação Internacional de Viena

Edição

Código

27.5.1

Descrição

Letras apresentando um grafismo especial

Titulares

Titular(1):

JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR

Representante Legal

Procurador

Nome

rebeca diniz de azevedo mello

Datas

Data de Depósito

22/01/2021

Data de Concessão 16/11/2021

Data de Vigência

16/11/2031

Delivery

Data

Prazos para prorrogação de registro de marca

Início Fim

Prazo Ordinário 17/11/2030 16/11/2031

Servico

Prazo Extraordinário 17/11/2031 16/05/2032

Petições 🚆

Pgo Protocolo Data 850210512191 800210373743 850210027212

23/11/2021 28/10/2021 22/01/2021

333 372 389

PAX ENTRETENIMENTO SHOWS & EVENTOS LTDA ME JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR

Publicações 🕏

RPI Data RPI

Despacho Certificado

Complemento do Despacho

2654 **16/11/2021** Concessão de

2650 19/10/2021 Deferimento

do pedido

Publicação de pedido de

2615 **17/02/2021** registro para oposição

(exame formal conduído)

Dados atualizados até 28/03/2023 - Nº da Revista: 2725

Rua Mayrink Velga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910

000050

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

Consulta à Base de Dados do INPI

* Consultar por: No Processo | Marca | Titular | Ciód Figura]

[Inicio | Ajoda?]

i,A

Neus Pedidos

MO do Descoros

921876025

Z ZÉ VADUEIRO

Marca: Situação: ZÉ VAQUETRO "

Registro de marca em vig-Mista

Natureza:

Produtos e/ou Serviço

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice NGL(11, 39 Situação da Classe

Vide Situação do Processo

Especificação

Agentifamiento de artistas: Agentiamento, gestán e intrimodiatá.

Classificação Internacional de Viena

Edição 4 Còdigo 27,5.1 Descrição Letras apresentando um grafismo especial

Holaros

Titular(1):

IOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR

Representante Legal

Procurador:

Nome

ebeca diniz de azevedo mello

Datas

Data de Depósito 22/01/2021 Deta de Concessão 16/11/2021 Data de Vigência 16/11/2031

Praxos para prorrogação de registro de marro

Prazo Ordináno Inicio 17/11/2030 Film 16/11/2031 Prazo Extraordinário 17/11/2031 16/05/2032

Percées

go Protocolo Data Img Servio 850210512191 23/11/2021 - 53 800210373743 28/10/2021 - 577 850210027212 22/01/2021 1 389 Cliente
PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LITDA ME
JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR
JOSÉ JACSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR

Publicacóus

RPT Data RPT Despacho Certificado Teo

2654 **16/11/2021** Concessão de registro

2650 **19/10/2021** Deferimento do pedido Publicação de

n

pedido de 2615 **1.7/92/28021.** registro para oposição (exame forma Comptemento do Despacho

PIETENTIAN DE POJUCA

PIETENTIAN DE CONTRA DIVERTA

JOSE ECULANO RUM CE LOURAN MONTE LA ZUTE L'AND MONTE LA ZUTE L'AND MONTE L

Dados atualizados até 25/01/2022 - Nº da Revista: 2664

The decrease of the property of the

Conosco (

fique por **dentro**

Imposto de Renda

Mega-Sena

Fantástico

>

Simone, Zé Vaqueiro, Mari Fernandez e Diogo Nogueira são algumas das atrações no fim de semana em Juiz de Fora e região

Fique por dentro da agenda cultural com shows, mostras, culinária e outros eventos que vão rolar na Zona da Mata e Campo das Vertentes.

Por Pedro Emerenciano*, g1 Zona da Mata — Juiz de Fora

4/04/2023 07h04 · Atualizado há uma semana



Simone, Zé Vaqueiro, Mari Fernandez e Diogo Nogueira se apresentam em Juiz de Fora — Foto: Divulgação

Mais um fim de semana na Zona da Mata e Campo das Vertentes com muitos eventos para todos os gostos. Entre as atrações musicais, estão **Simone**, Zé Vaqueiro, Mari Fernandez e Diego Nogueira.

• Compartilhe no WhatsApp

· Compartilhe no Telegram

A Simone, uma das maiores intérpretes da música popular brasileira (MPB), traz para **Juiz de Fora** a estreia da turnê de 50 anos "Tô voltando", relembrando um dos clássicos cantados por ela e que leva este mesmo nome. O evento ocorre no sábado (15).

No dia anterior (14), Zé Vaqueiro e Mari Fernandez se apresentam em Juiz de Fora para aqueles que curtem uma boa sofrência, e até mesmo "piseiro". Já na quintafeira (20), **Diogo Nogueira** fará o show de abertura do festival "Seu Mercado Gastrocultura".

você também pode participar e divulgar o seu evento através do **e-mail: g1@tvintegracao.com.br** ou no **WhatsApp da TV Integração: (32) 99925-0053**. Envie um vídeo sobre a atração cultural que deseja conferir no site ou foto e texto. O importante é ter informações básicas como:

- nome da atração;
- dia, local e horário da apresentação;
- telefone de contato para os interessados tirarem dúvidas.

9uiz de Fora

Show de Simone com a turnê de 50 anos de carreira "Tô voltando"

Data: sábado (15), às 21h30

Local: Cine Theatro Central

• Entrada: através de compras on-line

Shows de Zé Vaqueiro e Mari Fernandez

Data: sábado (15), às 21h

Local: Terrazzo

Entrada: através de compras on-line

FECHAR PUB

Registre-se



⊉eonardo e Zé Vaqueiro são confirmados como atrações do MCJ 2023

O anúncio foi feito pelo prefeito Allyson Bezerra através das redes sociais.



Por Redação

Em 20 de abril de 2023 - 07:00



Os cantores Leonardo e Zé Vaqueiro foram confirmados no Mossoró Cidade Junina 2023. O anúncio foi feito pelo prefeito Allyson Bezerra através das redes sociais.

Os artistas farão parte do polo Estação das Artes. O Mossoró Cidade Junina começa no dia de junho com o Pingo da Mei Dia. O encerramento acontece no dia 24 de junho com o Boca da Noite.



Cidade Junina

Mossoró

São João



Redação



© 2023 - Portal do RN. Todos os direitos reservados.

Desenvolvimento: Argolante Lopes



Quarta-feira - 19/04/2023

🎮 Cultura

MCJ 2023: Zé Vaqueiro é confirmado para o "Polo Estação das Artes"



Por: Wesley Duarte
Foto: Cedida (Reprodução/Redes Sociais)

A Prefeitura de Mossoró confirmou na noite desta quarta-feira (19), o cantor Zé Vaqueiro na programação do São João mais cultural do mundo. O artista será uma das atrações do "Mossoró Cidade Junina" 2023 com participação no Polo Estação das Artes.

A Secretaria Municipal de Cultura já confirmou para o "Polo Estação das Artes" os artistas Nattan, Walkyria Santos, Mari Fernandes, Joelma, Eric Land, Felipe Amorim, Simone Mendes, Márcia Felipe, Júnior Viana, Taty Girl, Desejo de Menina e Dorgival Dantas, Xand Avião e, por último, Zé Vaqueiro.

O "Mossoró Cidade Junina" 2023 será realizado de 3 a 24 de junho. A Prefeitura já confirmou mais de 20 atrações nacionais para a edição deste ano. Artistas renomados vão compor o MCJ, que este ano está maior, com mais dias de festa e com novos polos.

90005_β

**************************************		PRE	FEIT	URA	MUNICI	PAL D	E FOR	RTAL	.EZA	Núme	ero da
Portale	Za	SEC	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NFS-e								S-e
Finanças		NOTA F	ISCA	L ELE	TRÔNIC	CA DE	E SER	VIÇO	- NFS-e	38	36
Data e Hora da Emis	são	12/12/2022 1	12/12/2022 14:44:22 Competência 12/2022 Código de Verificação 36892090							20902	
Número do RPS				No. N	FS-e substituid	la		Loc	al da Prestação	ANT	AS - BA
		Į	DADO	S DO F	PRESTAD	OR D	SERV	iços			
	Razāc	Social/Nom	e ZE V	AQUEIRO	ORIGINAL M	USIC LTD	A				
	No	me Fantasia			ORIGINAL						-
			5.957/00		Insc Mu		570.872-9	Mun	icípio FORTAL	EZA - CE	<u></u>
		reço e CEP		LUIS,17	6 - ALDEOTA		50-196 	- 1=	1		
	Con	plemento	LOJA 04	20.00		ofone	CEDY (I		mail contato@k	evelone.net.br	
	1	NOIDIO DE A		טט פע	TOMADO	JK UE	SERVI	2 05			
Razão Social/Nome CPF/CNPJ 13.808.2		NICIPIO DE A		احصنمنصما	<u> </u>		Municíp	io ANT	AS - BA		
		0 FELIX , 95 -		CEP 48	<u> </u>		Mullicip	O Aisi	NO - DN	<u> </u>	
Complemento	OK JOK	OT LLIX, 50 -	<u> </u>		e (71)1111-1	1111 E	mail pma	intas@q	mail.com		
Complement			DIS		NAÇÃO [
erente a uma aprese DOS BANCÁRIOS : BRADESCO AG.2572 CC.78.450-8		ALLET, DANÇ	C AS, DES	ÓDIG (D DE ATN	/IDAD	E CNAE ERTOS, RE	ECITAIS,	FESTIVAIS E C		
Código da Obra					Código	ART					
	<u></u>	 		TRI	BUTOS F	EDER	AIS				
PIS		COFINS			IR(R\$)		INS	S(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhame	nto de	Valores -	Prest	ador d	os Service		Cálc	ilo do	ISSQN de	vido no Mi	unicípio
Valor dos Serviços R\$		300.000			tureza Operac		Valor dos	**********	,		.000,00
	nedo.	000.000	,50		<u> </u>				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
(-) Desconte Condiciona	-) Desconto Incondicionado 2-Tributação Fora do Município (-) Deduções Permitidas em Lei -) Desconto Condicionado Regime especial Tributação (-) Desconto Incondicionado										
(-) Retenções Federais		0,00 0-Nenhum Base de Cálculo 300.000,00									
Outras Retenções				Opçã	o Simples Nac	cional	(X) Alíquo	ta %		 ,	5,00
(-) ISS Retido	•	15.000,	00		2 - Nã o		ISS a rete	7		(X) Sir	m () Não
	.	205.000		lnc	entivador Cultu	urel	(=) Valor o	lo 188 pi			0,00
(=) Valor Líquido R\$		285.000			2 - Não					`	
	1- Uma vig desta Nota Fiscal será envisda através do e-mail fornecido pelo Tornador dos Serviços, no sitio http://ss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://ss.fortaleza.ce.gov.br/, com a utilização do Código de Venificação										

	-										2223
to Cortaioza				RETA	ARIA M	UNICIPA IUNICIPA RÔNICA	L D	AS FI	NANÇAS	3	Número da NFS-e 389
Data e Hora da E	missā	o 16/12/2	022 13	:35:49	Corr	petência	12	2/2022	Código de \	/erificação	654581698
Número do R	PS				No. NFS	-e substituida			Local da P	restação	PILAR - AL
	······		D	ADOS	DO PF	RESTADO	₹ DE	SERV	iços		
	Ţ	Razão Social				RIGINAL MUSIC			-		
	-	Nome Fant	asia	ZE VA	QUEIRO O	RIGINAL					
	T	CPF/CNPJ	39.415	.957/000	11-34	Insc Munici	pal	570.872-9	Município	FORTALE2	A-CE
		Endereço e C	EP	AV DOM	LUIS,176 -	ALDEOTA CEP	:60.16	0-196			
		Complemen	ito L	.OJA 04		Telefon	е		E-mail c	ontato@leve	lone.net.br
				DADC	S DO T	OMADOR	DE	SERVE	ços		
Razão Social/N	iome	MUNICIPIO	DE PI	LAR							
CPF/CNPJ 12.2	200.15	0/0001-28	Ins	crição M	lunicipa i			Municip	io PILAR - AL		
Endereço e CEP	PR/	ÇA FLORIAN) PEIX) CEP: 57,150-0					
Complemento						(88)8888-8888	_		ilar.al@gmail.o	om	
					CRIMIN	AÇÃO DO	SSE	RVIÇ	<u>os</u>		- <u></u>
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Tratação da empresa ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL SIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 39.415.957/0001-34, responsável pela produção e realização do show artístico do ZÉ VAQUEIRO, para o tradicional Festival do Bagre que vem com a XXXI edição de Festival no município. Conforme solicitação feita no Oficio no 279/2022, protocolado com No 1129-0091/2022. DADOS BANCÁRIOS: BRADESCO AG.2572 CC.78.450-8											
				C	ÓDIGO	DE ATIVID	ADE	CNA			
12.07 / 932989910	- SHO	WS, BALLET,	DANÇ!	NS, DESF	ILES, BAIL	ES, ÓPERAS, C	ONCE	RTOS, R	CITAIS, FEST	VAIS E CON	IGENERES.

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código ART Código da Obra TRIBUTOS FEDERAIS INSS(R\$) CSLL(R\$) PIS **COFINS** IR(R\$) Cálculo do ISSQN devido no Município Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços 300,000,00 300,000,00 Valor dos Serviços R\$ Natureza Operação Valor dos Serviços R\$ (-) Deduções Permitidas em Lei (-) Desconto Incondicionado 2-Tributação Fora do Município (-) Desconto Incondicionado Regime especial Tributação (-) Desconto Condicionado 300,000,00 0-Nenhum (-) Retenções Federais 0,00 Base de Cálculo 5,00 Opção Simples Nacional (X) Alíquota % Outras Retenções (X) Sim () Não 15.000,00 2 - Não ISS a reter (-) ISS Retido Incentivador Cultural (=) Valor do ISS R\$ 0,00 (=) Valor Líquido R\$ 285.000,00 2 - Não

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tornador dos Serviços, no sitio http://fas.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validade no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/, com a utilização do Código de Venficação

Avisos

 F a-Aal	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA Número da									ro da	
Fortal	URA	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NFS-e							S-e		
Finanças	Ì	NOTA FISCAL ELETRÔNICA D							-	39	92
Data e Hora da En	vissão	23/12/2022 12:37:48 Competência 1				2/202	2 Cód	ligo de Verificação	1253	303897	
Número do RF	s	No. NFS-e substituída				ia		Lo	cal da Prestação	FLORE	STA - PE
		D	ADOS	S DO P	RESTAD	OR D	E SE	RVIÇOS	3		
	Razã	o Social/Nome	ZE VA	AQUEIRO (ORIGINAL M	USIC LTD	A				
	<u> </u>	me Fantasia		AQUEIRO (, 						
		0.1.0	.957/000		Insc Mu		570.8		nicípio FORTAL	EZA - CE	
				LUIS,176	- ALDEOTA (50-196				
	Cor		OJA 04	ne no i	TOMADO	efone	SE E		-mail contato@k	SAGIO IG 11SCTX	
Razão Social/No	DE	REFEITURA MUI				JK UE	SEF	VIÇOS			
CPF/CNPJ 10.11				Aunicipal	T		Tie	nicípio FLO	ORESTA - PE		
Endereço e CEP		EL FAUSTO FE			RO CEP: 56	.400-000	1	indipio 1		 	
Complemento		· · · · ·			(87)3877-11		mail	cplfloresta@	gmail.com		
,			DIS	CRIMIN	IACÃO E	os s	ERV	icos			-
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS FERENTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, PARA APRESENTAÇÃO ESPECIAL DO CANTOR ZÉ QUEIRO, EM COMEMORAÇÃO A MISSA DO VAQUEIRO NOS FESTEJOS DO BOM JESUS DOS AFLITOS EM FLORESTA,NO DIA 25 DE DEZEMBRO DE 2022. A SER REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES DO MUNICIPIO DE FLORESTA-PE. DADOS BANCÁRIOS: BRADESCO AG.2572 CC.78.450-8 CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE 12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES. DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL Código da Obra Código ART TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS		COFINS			R(R\$)			INSS(R\$)	<u> </u>	CSLL(R\$)	<u> </u>
Detalham	ento de	Valores -	Presta	ador do	s Serviço	DS	С	álculo do	ISSQN de	vido no Mu	<i>m</i> icípio
Valor dos Serviços R	\$	280.000,0	00	Natu	reza Operaç	ảo	Valor	dos Serviços	s R\$	280.	000,00
(-) Desconto Incondic	ionado			2-Tributae	ção Fora do Mu	unicípio	(-) De	eduções Perr	nitidas em Lei		
(-) Desconto Condicio	onado			Regime	especial Trib	utação	(-) De	esconto Incor	ndicionado		
(-) Retenções Federa	is	0,00 0-Nenhum Base de Cálculo 280.000,00						000,000			
Outras Retenções		Opção Simples Nacional (X) Alíquota % 5,00					,00				
(-) ISS Retido		14.000,0	0		2 - Não		ISS a	reter		(X) Sir	n () Não
(=) Valor Liquido F	75	266 000	00	Incer	ntivador Cultu	ura)	(=) V	alor do ISS F		n	,00
(=) Valor Líquido R\$ 266.000,00 (=) Valor do ISS R\$,					
Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-meil fornecido pelo Tornador dos Serviços, no altio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validade no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/, com a utilização do Código de Verificação.										



Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Cl. Nº 184/2023

Da: SECRETARIA DE CULTURA

Para: SEFAZ / Contabilidade

Solicitamos bloqueio de dotação orçamentária, no Valor R\$ 320.000,00(Trezentos e vinte mil reais), para contratação de empresa especializada para apresentação do artista Zé Vaqueiro para no dia 23 de junho de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, no Municipal de Pojuca - Ba.

Pojuca - Ba, 28 de março de 2023

Atenciosamente,

José Eduardo Abreu de Oliveira

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude





PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13,806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 448 / 2023

D.	4-	a	•			rva
	ш	ш	-	ж		·va

28/03/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido

2040.3339.0

Unidade Orçamentária

03.09.09 - SEC MUN CULT, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENT-SECELJ

Acão

2.040 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS

Elemento de Despesa

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

332.610,20

Valor da Reserva

320.000.00

Saldo Atual

12.610,20

Motivo

DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA ZÉ VAQUEIRO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023, QUANDO DAS COMEMORAÇÕES DOS FESTEJOS JUNINOS, NESTA, CONF. CI Nº 184/2023;

POJUCA, em 28 de março de 2023

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOS TOOS SANTOS NETA

Responsável

CPF: 084.290.365-93



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNI	C1PAL							
		AUTO	RIZAÇÃO PARA AI	BERTU	RA DE P	ROCESS	O ADMINIST	TRATIVO
<u>;</u>			N°. DE PROCESSO					
Órgão Interessac	do:	Secre	etaria de Cultura, Tu	ırismo, l	Esporte,	Lazer e Ju	iventude	PA - 097 / 2023
Responsá		José	Eduardo Abreu de 0	Oliveira				DATA: 10 / 04 / 2023
Assunto:		Apres	sentação de Artista/l	Banda/	Grupo Mi	usical		
	_			0	BJETIVO:			
2023, ao v	Prestação de serviços de apresentação do artista ZÉ VAQUEIRO , a ser realizado no dia 23 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.							
	Em	n: 10 / 0	04 / 2023	Sacri	otário de		aldo voreu d	de Oliveira orte, Lazer e Juventude
TIPO)	cu	STO GLOBAL R\$	9601			S ORÇAME	
Obras	()		Órgão		03.09.09		
0		-	222 222 22	Unida		20.40		
Serviços Compras	(X	}	320.000,00		lade: ento de	2040 33.90.39	<u> </u>	
Compias	1	'		Despe		33.80.38.	.00	
				Fonte Recur	de	1500000	0 /	
			ia para a despesa					para a realização da
acima son	CITACI	a com	reserva efetuada:	despe	esa acım	a solicitad	da efetuada:	1
Álva	ro Sie	erpinski	i Nascimento			Arlindo Jos	é Signeira C	osta Junior
			Gestão Contábil e				Municipal da	
	Orça	imento	Público			Em	n: 10 / 04 / 20)23
Autorizo a			1 / 2023 Permanente de Licit	racão a	procede	- todos os	t atas admin	istrativos necessários ao
						i luuus us	alus aumm	ISTIBLIVOS HECESSARIOS AU
atendimento da solicitação contida neste documento. Em: 10 / 04 / 2023 CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE Prefeito Municipal de Pojuca								
				BILO WILL				
	ODAI	LIDADI	E DE LICITAÇÃO		 		MENTO / SE	RVIÇO / OBRAS
Convite		<u>() </u>	Dispensa		Única E		()	
Tomada de Preços	,	()	Inexigibilidade	(X)	Contrate	o :	(X)	
Concorrênc		()	Outros	()	Período Vigência		meses	
BASE LEGA	A.I.							

Com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

000062

MINUTA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000/2023

N°. de Processo: PA – 097 / 2023 Data: 00 / 00 / 2023

OBJETIVO:

Prestação de serviços de apresentação do artista **ZÉ VAQUEIRO**, a ser realizado no dia 23 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.

CONTRATADA:

Empresa: ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

CNPJ/MF nº 39.415.957/0001-34

Endereço: Avenida Washington Soares, nº 3663, Sala 503, Torre 1, Bairro: Edson Queiroz, no Município

de Fortaleza - Estado do Ceará.

JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, se relacionam com o fato de que o artista que fará a apresentação artística ser contratado exclusivo da empresa acima citada e consagrado pela opinião pública, objeto deste termo.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO)	CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:				
Obras	()		Órgão / Unidade:	03.09.09			
Serviços	(X)	320.000,00	Atividade:	2040			
Compras	()		Elemento de Despesa:	33.90.39.00			
			Fonte de Recurso:	15000000			

PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

José Eduardo Abreu de Oliveira Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 00 / 00 / 2023

Carlos Eduardo Bastos Leite Prefeito do Município de Pojuca



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2023

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE POJUCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº. 2-288. Pojuca II. Pojuca - Bahia, Estado da Bahia. neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20. doravante denominado CONTRATANTE, e. do outro lado a empresa ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.415.957/0001-34, estabelecida na Avenida Washington Soares, nº 3663, Sala 503, Torre 1, Bairro: Edson Queiroz, no Município de Fortaleza - Estado do Ceará, neste ato representada pelos seus Sócios Administradores. Sr. JOSÉ JACKSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR, portador do RG nº 9257466 SDS/PE e CPF/MF n°. 134.224.554-77 e Sr. EVERTON CARVALHO SILVEIRA, portador do RG nº 0416438369 SSP/BA e CPF/MF n°. 649.504.505-06, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato à prestação de serviços de apresentação do artista **ZÉ VAQUEIRO**, a ser realizado no dia 23 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo nº 097/2023 e Inexigibilidade de Licitação nº. /2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - do CONTRATADO:

- a) apresentação do artista contratado, de acordo com o objeto do contrato;
- b) fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- d) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- e) atender às solicitações extras da CONTRATANTE face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;

II - do CONTRATANTE:

- a) possibilitar ao CONTRATADO condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira:



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

0000064

- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término:
- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;
- e) colocar à disposição do CONTRATADO: palco, sonorização e iluminação para realização do(s) show(s).
- f) assegurar a segurança do CONTRATADO e seus profissionais, bem como dos equipamentos/instrumentos, a partir da entrada dos mesmos no local da apresentação do show.

Parágrafo Único - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), estabelecido para as atividades desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA, a ser creditado na conta corrente do Banco: Bradesco, Agência: 2572, Conta Corrente nº 78.450-8, pelo CONTRATANTE, em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

- I 1ª (primeira) parcela no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) na assinatura do contrato;
- II 2ª (segunda) parcela no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) após a realização do evento;
- § 1°. A composição do preço global é determinada de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	ARTISTA/BANDA/GRUPO MUSICAL	DATA APRES.	HORÁRIO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR R\$
1.	ZÉ VAQUEIRO	23/06/2023	22:00h	01:30h	320.000,00

- § 2º. Encontram-se inclusos no valor supramencionado todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados
- § 3°. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 03.09.09 Projeto/Atividade: 2040

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 15000000

Fonte de Recurso: 15000000

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente contrato tem embasamento legal no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, pelo fato de que o artista que fará a apresentação artística é contratado exclusivo da empresa acima citada para o referido evento e consagradas pela opinião pública, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º ___/2023 e à proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- § 1°. A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.
- § 2°. O Município manterá desde o início do contrato até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- § 3°. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços realizados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.
- § 4°. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Srs. LUCIANO LEIRO LEITE E/OU OSMAR CARLOS RODEIGUES DOS SANTOS JUNIOR designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude através do Decreto nº 049/2023 de 17 de Janeiro de 2023.
- **§ 5°.** A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1°. O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA MINUTA DO CONTRATO Nº /2023

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

- § 1°. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.
- § 2°. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- § 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.
- § 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.
- § 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.
- § 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, de	_ de 2023.						
Carlos Eduardo Bastos p/ MUNICÍPIO DE POJUC CONTRATANTE							
JOSÉ JACKSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR p/ ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA CONTRATADA							
EVERTON CARVALHO S p/ ZÉ VAQUEIRO ORIGII CONTRATADA							
Testemunha 1:	Testemunha 2:						
Nome:	 Nome:						
RG:	RG:						



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000 Fone/Fax: [71] 3645-1147

DECRETO Nº049 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

"DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAL DOS CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

- Art. 1º Designar os servidores LUCIANO LEIRO LEITE E OSMAR CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR, a fim de exercerem a função de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Pojuca-Bahia, em razão do quanto disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- **Art. 2º** O trabalho realizado pelos fiscais será considerado serviço público relevante, πão sendo atribuída qualquer remuneração.
- Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos de sua fiscalização.
- Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA - ESTADO DA BAHIA, em 17 de janeiro de 2023.

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

PREFEITO MUNICIPAL

Dunier 1

Pref. Mun. de Pojuca

PUBLICADO EM

Terreira dos Vingen

Funcionário

Pulses and War ide Popular

1 11 1

in partie



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

39.415.957/0001-34

Razão

Social:

ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

Endereço:

AV DOM LUIS / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60160-196

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

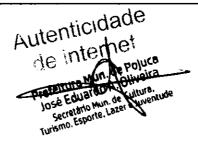
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/04/2023 a 30/04/2023 ~

Certificação Número: 2023040104073035654602

Informação obtida em 10/04/2023 09:49:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO POJUCA, 10 DE ABRIL DE 2023

À ASSESSORIA JURÍDICA,

PROCESSO Nº 097/2023

Prezados(as),

Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação com a empresa ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA objetivando para apresentação do artista ZÉ VAQUEIRO, a ser realizado no dia 23 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

Em anexo faz-se a juntada dos documentos a seguir:

- 1 Cl nº 173/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, solicitando a contratação dos serviços; ✓
- 2 Proposta de Preços;
- 3 Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica;
- 4 CI nº 184/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude solicitando Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho)
- 5 Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho);
- 6 PA nº 097/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, solicitando abertura do processo devidamente autorizada pelo Prefeito;
- 7 Minuta Termo de Inexigibilidade:
- 8 Minuta do Contrato
- 9 Decreto nº 049/2023 designando o Fiscal do Contrato.

Atenciosamente,

ELISANGELA DOS SANTOS NASCIMENTO Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE POJUCA ASSESSORIA JURÍDICA

Pojuca, 10 de Abril de 2023.

Consulente: Membro da Comissão de Licitação.

Consultor: Assessoria Jurídica

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Contratação da empresa ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA -

Show musical do Artista ZÉ VAQUEIRO.

Ementa: Contratação de Artista para os festejos Juninos. Empresa de especializada para eventos artísticos. Apresentação do Show musical do Artista ZÉ VAQUEIRO. Inexigibilidade de Licitação. Art. 25, III, da Lei 8.666/93. Instrução n.º 02/05 c/c n.º 01/2017 do TCM. Requisitos. Pelo deferimento.

I- Dos fatos

Chega a esta Assessoria requerimento de parecer acerca da legalidade e possibilidade de se realizar contratação de show musical do Artista **ZÉ VAQUEIRO**, ao vivo em praça pública, a fim de promover a comemoração aos tradicionais festejos Juninos do Município de Pojuca, no dia 23 de Junho do corrente ano.

Registra-se que o evento de que participará a renomada Banda tem por objetivo fomentar, promover e garantir a tradição cultural local cuja festa é antiga e atinge aos munícipes da sede e distritos da cidade, sobretudo em razão dos mesmos, há muito, integrarem o calendário de eventos da comuna.

Aos autos juntam P.A., documentos de Regularidade Fiscal, Instrumento Particular de Constituição de Uma Sociedade Limitada, 1ª Alteração ao Contrato Social da Sociedade Zé Vaqueiro Original Music Ltda, Procuração, Carta de Exclusividade, Notas Fiscais, proposta de preço, Solicitação de Despesas - SD, informativo de bloqueio de reserva orçamentária e minuta do instrumento contratual.

Sem mais, passemos a analisar.

Protestura Liura de Fojuca Agberto Pitnari Barreto QAB-TA 16409 Assessor Juridico

II- Do direito

Adentrando à seara legal, a Lei nº 8.666/93 cuida das hipóteses de impossibilidade jurídica de licitação em seu art. 25, o qual reúne situações descritas genericamente como de inviabilidade de competição, exemplificativamente arroladas em seus três incisos.

Art. 25. É inexigivel a licitação quando houver inviabilidade

de competição, em especial:

III - para contratação <u>de profissional de qualquer setor</u> artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela

opinião pública.

Em tais circunstâncias, ocorre o que a doutrina e a própria Lei de Licitações denominou "inexigibilidade" de procedimento licitatório. Sempre que inexistir viabilidade de competição poderá efetivar-se a contratação direta, ainda que não se configurem as situações expressamente constantes do elenco do art. 25, acima referido.

Acerca do tema, assim se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, senão vejamos:

"Os casos de inexigibilidade de licitação não se exaurem nas consignam, disposições leaais, as quais apenas exemplificativamente, algumas situações" (Processo TC/PR 4707-02.00/93-5, publicado no informativo de Licitações e Contratos – ILC, nº 53, jul./98, Curitiba: Zênite, p. 649, grifei).

O caso posto a apreciação, contratação de Artista, se enquadra perfeitamente no rol exaustivo da inexigibilidade que se pretende.

Ademais, volvendo às formalidades e às questões documentais, soa prudente fazer constar a presença do Tribunal de Contas dos Municípios que, por intermédio da Instrução Nº 02/2005 c/c com o acréscimo da Instrução Nº 01/2017, traça os procedimento a serem observados quando da realização de contratações desta natureza, in verbis:

2



Art. 3º. Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

- nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;
- III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;
- IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS eFGTS, conforme o caso;
- V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
- VI. documento que demonstre a exclusividade da representação por empresário do artista ou prova equivalente, mesmo que se refira a períodos determinados, no caso de contratação que exija tal interveniência, não se aceitando meras declarações sem comprovação inequívoca da legitimidade da condição do signatário para firmar o documento;
- VII. o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante".

Nesse contexto, tal hipótese de contratação demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório, mormente que o Artista a ser contratado possui uma empresa exclusiva para representação dos seus interesses.

Prefeitura Wur, de Pojuca Agberta Britan Barreto AAB 35 6409 Association Turidico



Esse entendimento é comungado pelo estudioso JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o qual pontua o conceito de artista. Vejamos:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (ob. cit., p. 615). Portanto, dada a natureza da atividade artística não se afigura possível estabelecer certos parâmetros de comparação que detenham a característica da objetividade que exige o procedimento licitatório tradicional. Requisito inafastável estabelecido pela lei é que o artista a ser contratado seja "consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Na mesma esteira de pensamento MARÇAL JUSTEN FILHO alerta que tal medida "se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (ob. cit., p. 284).

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada, tal qual do próprio perfil cultural da população. E no caso em tela essas observações foram criteriosamente avaliadas.

De maneira geral, portanto, a interpretação extraída do art. 25 da Lei de Licitações inegavelmente revela uma margem de discricionariedade conferida ao administrador para realizar determinadas contratações sem necessidade de procedimento licitatório.

Na verdade, a inviabilidade de competição envolve a impossibilidade de obter a melhor proposta através de uma licitação, pois a escolha de artista é fruto do poder discricionário do administrador aliadas à impossibilidade de precificação ou mensuração competitiva da produção intelectual e cultural de cada artífice.



III - Conclusão.

Ante ao exposto, estando presentes nos autos todo o acervo documental a que alude o Art. 25, III, da Lei 8.666/93 c/c Resolução TCM 02/2005 c/c 01/2017 e em razão do interesse da administração em contratar empresa especializada para realizar show artístico e de cunho cultural nas hostes deste Município, é que opinamos pelo deferimento da contratação em exame no competente processo administrativo.

Por fim, salienta esta Assessoria que não possui competência para adentrar na seara econômica da contratação pelo que, ao certo, a Secretaria competente fez o estudo competente para avaliar se os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

Eis o parecer, s.m.j.

5



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

CNPJ: 39.415.957/0001-34 ~

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:41 do dia 03/02/2023 <hora e data de Brasília>

Válida até 02/08/2023. / /

Código de controle da certidão: 2CD0.33B5.9ADE.7222-

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade

de internet

Josa Editardo A. Ottvens Secretari Mun. de Cultura, Secretari Mun. de Lutura, Turismo, Espate, Lazer e Juventude



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202308903800 🗸

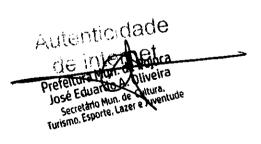
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE				
Inscrição Estadual: 062267329				
CNPJ / CPF: 39415957000134				
RAZÃO SOCIAL: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA - EPP				

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/03/2023 ÀS 15:46:44 VÁLIDA ATÉ 29/05/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFÍN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2023/55244

CPF/CNPJ: 39.415.957/0001-34

Nome ou Razão Sociai: ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDÁ

Endereço: AV DOM LUIS 176 LOJA 04 ALDEOTA CEP 60160-196

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos patureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municípal das Finanças, o direito de far e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 2 de Março de 2023 (16:20:09)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 31/05/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade

reluno Nn. de Pojuca

Secretary M. Ottobas Secretary M. de Cultura. Turismo, Esporte Lazer e Juventude

000079

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

39.415.957/0001-34

Razão

ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

Sociai: Endereço:

AV DOM LUIS / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60160-196

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/04/2023 a 19/05/2023

Certificação Número: 2023042004531838103979

Informação obtida em 02/05/2023 10:37:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZE VAQUEIRO ORIGINAL_MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.415.957/0001-34 Certidão nº: 13467071/2023

Expedição: 30/03/2023, às 15:42:22

Validade: 26/09/2023 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 39.415.957/0001-34, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados parante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliados Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver forma decutiva.

José Eduardo A. Oliveira Secretario Mun. de Cultura, Secretario Mun. de Lutura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



0000981

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

Nº. de Processo: PA - 097 / 2023

Data: 08 / 05 / 2023

OBJETIVO:

Prestação de serviços de apresentação do artista **ZÉ VAQUEIRO**, a ser realizado no dia 23 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.

CONTRATADA:

Empresa: ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

CNPJ/MF nº 39.415.957/0001-34

Endereço: Avenida Washington Soares, nº 3663, Sala 503, Torre 1, Bairro: Edson Queiroz, no Município

de Fortaleza - Estado do Ceará.

JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, se relacionam com o fato de que o artista que fará a apresentação artística ser contratado exclusivo da empresa acima citada e consagrado pela opinião pública, objeto deste termo.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:		
Obras	()		Órgão / Unidade:	03.09.09	
Serviços	(X)	320.000,00	Atividade:	2040	
Compras	()		Elemento de Despesa:	33.90.39.00	
			Fonte de Recurso:	15000000	

PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

José Eduardo Apreu de Oliveira

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 08 / 05 / 2023

Carlos Eduardo Bastos Leite Prefeito do Município de Pojuca



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 034/2023

N°. de Processo: PA – 097 / 2023

Objeto - Prestação de serviços de apresentação do artista ZÉ VAQUEIRO, a ser realizado no dia 23 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

Contratada – ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

CNPJ: 39.415.957/0001-34

Valor Global – R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pojuca, 08 de maio de 2023.

JOSÉ EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 034/2023

Nº. de Processo: PA - 097 / 2023

Objeto - Prestação de serviços de apresentação do artista ZÉ VAQUEIRO, a ser realizado no dia 23 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

Contratada - ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

CNPJ: 39.415.957/0001-34

Valor Global - R\$ 320,000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pojuca, 08 de maio de 2023.

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000 CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE POJUCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº. 2-288, Pojuca II, Pojuca - Bahia, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.415.957/0001-34, estabelecida na Avenida Washington Soares, nº 3663, Sala 503, Torre 1, Bairro: Edson Queiroz, no Município de Fortaleza - Estado do Ceará, neste ato representada pelos seus Sócios Administradores, Sr. JOSE JACKSON DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR, portador do RG nº 9257466 SDS/PE e CPF/MF n°. 134.224.554-77 e Sr. **EVERTON** CARVALHO SILVEIRA, portador do RG nº 0416438369 SSP/BA e CPF/MF n°. 649.504.505-06, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato à prestação de serviços de apresentação do artista **ZÉ VAQUEIRO**, a ser realizado no dia 23 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo nº 097/2023 e Inexigibilidade de Licitação nº. 034/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - do CONTRATADO:

- a) apresentação do artista contratado, de acordo com o objeto do contrato;
- b) fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- d) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- e) atender às solicitações extras da CONTRATANTE face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;

II - do CONTRATANTE:

a) possibilitar ao CONTRATADO condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;

b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;

€ DS





- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;
- e) colocar à disposição do CONTRATADO: palco, sonorização e iluminação para realização do(s) show(s).
- f) assegurar a segurança do CONTRATADO e seus profissionais, bem como dos equipamentos/instrumentos, a partir da entrada dos mesmos no local da apresentação do show.

Parágrafo Único - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), estabelecido para as atividades desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA, a ser creditado na conta corrente do Banco: Bradesco, Agência: 2572, Conta Corrente nº 78.450-8, pelo CONTRATANTE, em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

- I 1ª (primeira) parcela no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) na assinatura do contrato;
- II 2ª (segunda) parcela no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) após a realização do evento;
- § 1°. A composição do preço global é determinada de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	ARTISTA/BANDA/GRUPO Musical	DATA APRES.	HORÁRIO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR R\$
1.	ZÉ VAQUEIRO	23/06/2023	22:00h	01:30h	320.000,00

- § 2º. Encontram-se inclusos no valor supramencionado todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados
- § 3°. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 03.09.09 Projeto/Atividade: 2040

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 15000000

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **04 (quatro)** meses, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

-08 €



CLÁUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente contrato tem embasamento legal no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, pelo fato de que o artista que fará a apresentação artística é contratado exclusivo da empresa acima citada para o referido evento e consagradas pela opinião pública, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 034/2023 e à proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- § 1°. A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.
- § 2°. O Município manterá desde o início do contrato até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- § 3°. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços realizados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.
- § 4°. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Srs. LUCIANO LEIRO LEITE E/OU OSMAR CARLOS RODEIGUES DOS SANTOS JUNIOR designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude através do Decreto nº 049/2023 de 17 de Janeiro de 2023.
- § 5°. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1°. O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente d'prosseguimento de sua execução.

(#



Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

- § 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.
- § 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- § 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.
- § 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.
- § 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.
- § 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contratol

Ds.



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE P/ MUNICÍPIO DE POJUCA CONTRATANTE

Pojuca, 08 de maio de 2023.

DocuSigned by:

JOSÉ JÁGKS⊙N∘DE SIQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR P/ ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA CONTRATADA

EVERTON CARVALHO SILVEIRA
P/ ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA
CONTRATADA

Testemunha 1

Nome:

RG:

168206300

Testemunha 2:

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 088/2023

N°. de Processo: PA - 097 / 2023

Objeto - Prestação de serviços de apresentação do artista **ZÉ VAQUEIRO,** a ser realizado no dia 23 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

Contratada – ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

CNPJ: 39.415.957/0001-34

Valor Global - R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

N°. Inexigibilidade: 034 / 2023

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Período de Vigência: 04 (quatro) meses

Pojuca, 08 de maio de 2023.

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 088/2023

Nº. de Processo: PA - 097 / 2023

Objeto - Prestação de serviços de apresentação do artista **ZÉ VAQUEIRO**, a ser realizado no dia 23 de junho de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município.

Contratada - ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA

CNPJ: 39.415.957/0001-34

Valor Global - R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Nº. Inexigibilidade: 034 / 2023

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores.

Período de Vigência: 04 (quatro) meses

Pojuca, 08 de maio de 2023.

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000 CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNCIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0091

Dayonne barean frida anexo	Q uə
I Mariana Bom	
Quelos do braceso BARAMA DA SE VA BONFIN SANTOS	
SUBGERENTE DE ANALISE DE LIQUIDAÇA!)
DESPESA DE CONTRATOS E LICTIAÇO; .	
A Se Cretaria do fo zendo	
A Se Cretaria da fazona	
10	
Popular 16 de mais 2023	
	_
Mespe	
Prefeitura Mun. de Pojuca	
Mana Raimunda Alves Pena	
Controladors Geral	
	·